Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 20 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1810

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 26/2017 - CONCESSÃO DE VERBAS DE REPRESENTAÇÃO E DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de verba de representação e de gratificação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e art. 27, XX, do Regimento Interno:
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER verba de representação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 030/2014, aos servidores ADRIANO JUNIOR POTT, ALMIR FARIAS DA CUNHA, ANA MARIA DOS SANTOS LOVATTO, ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO, EDINEIA FERNANDES DE SOUZA, IVETE MOREIRA SILVEIRA, JHOILTON MAURO FREITAS, JOCIMERY OLAVO DA SILVA, JOSE CRISTOVÃO DE OLIVEIRA BAMBIL, JOSEMIL DA ROCHA ARRUDA, JULIANA DE JESUS MACHADO, NICOLAU SANABRIA CANETE, RAMÃO DORNELES DE OLIVEIRA ROBALDO e RONALDO LUIZ VANZIN.

Artigo 2º - CONCEDER gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014, aos servidores JUCIMARA BARROS RODRIGUES e WALMIR APARECIDO DA PAIXÃO ROCHA.

Artigo 3º - CONCEDER gratificação de 60% sobre o vencimento básico para o servidor JAIRO DE OLIVEIRA, 25% para a servidora JANAÍNA GOUVEA GRACIA e 17% para a servidora LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014, revogando-se o art. 2º da Portaria 06/2017, o art. 2º da Portaria 17/2017 e a Portaria 21/2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, mas seus efeitos são retroativos a 1º de março de 2017.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:2AC06CE8

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº011/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2017

PROCESSO Nº063104/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 15/03/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
OBJETO:
Alguns membros da comunidade Centro Espírita Caminho de Damasco, sentiram a necessidade de fundar uma entidade para amparar os idosos, em 31 de julho de 1987 fundaram a Associação Lar Frei Fabiano de Cristo, uma entidade Civil sem fins lucrativos, tendo como finalidade a manutenção de um local para abrigo permanente de pessoas idosas necessitadas, sem distinção de cor ou credo religioso, conforme o tempo foi passando e com muito esforço conseguiram sede própria, trabalhando com pessoas voluntárias, e com a ajuda da Prefeitura Municipal e da comunidade em geral. O Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo funciona há 29 anos, atendendo 40 (Quarenta) idosos em regime de internato, sendo 14 (quatorze) mulheres e 26 (vinte e seis) homens. Conta com uma equipe de funcionários especializados e capacitados para desenvolver suas funções com excelência, composta por 01 (um) técnico de enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (uma) fisioterapeuta, 02 (duas) cozinheiras, 02 (duas) zeladoras, 02 (duas) cuidadoras de idosos, 02 (duas) lavadeiras, 01 (uma) secretária e 01 (uma) diretora. A entidade é conveniada com o Governo Municipal e Governo Estadual, conta também com as doações espontâneas dadas pela comunidade de Amambai e região, e com promoções realizadas pela entidade.
Valores destinados a atender despesas com o financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – Serv. De Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO
CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000063104/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 15 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

HUMBERTO VILHALVA
Presidente.
CPF: 063.397.941-49

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:A2344D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.319/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062159/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
TOBIAS & CIA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 33.728.312/0001-75
Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo – no município de Amambai – MS, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal, para um período estimado de 12 (doze) meses
Valor: R$ 104.930,00(Cento e quatro mil novecentos e trinta reais).
Vigência: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.80 – Hospedagens
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Março de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretário Mun. de Saúde
CPF: 619.723.550-15
José Luis Cavalheiro Tobias – Sócio Administrador
CPF: 070.383.721-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3044BAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 025/2017

Processo Administrativo nº: 062159/2017

Pregão Presencial nº: 025/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo – no município de Amambai – MS, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa Vencedora:

TOBIAS & CIA LTDA – ME - Lote n°: 01 - R$ 104.930,00(Cento e quatro mil novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário

Local e Data: 03/03/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5015EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 287/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017 - RUNES DE OLIVEIRA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RUNES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5,** concedendo gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – (Equipe de manutenção de estrada).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7A874456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 288/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017 - ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAÍ-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2º Em decorrência da nomeação acima e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá a referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CF9E1D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 289/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017 - LIZIANE ARAMBULA TEIXEIRA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LIZIANE ARAMBULA TEIXEIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAÍ-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2º Em decorrência da nomeação acima e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá a referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8D593B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 290/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017 - LUZANE TAVARES GREGOL ALVARENGA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LUZANE TAVARES GREGOL ALVARENGA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAÍ-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2º Em decorrência da nomeação acima e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá a referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E0F8681C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de 165.000 Kg de emulsão asfáltica RL-1C
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 03 de abril 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 16 de março de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D10E5808

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL

Contratação temporária e emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, percurso aproximado de 144 quilômetros por dia.

Interessada – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Vistos etc...
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer necessita efetuar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural – Região do Oriente, tendo em vista que o veículo que percorre a linha comporta apenas 9 passageiros, sendo que a demanda atual desta região é de 17 passageiros e não possui veículos próprios disponíveis.
O Setor de Compras juntou orçamentos de três (03) empresas prestadoras de serviços de transporte, sendo o menor preço oferecido pela empresa *Firma Individual Elizangela Fernandes de Freitas – ME (CNPJ 10.886.746/0001-06).*
Face a isto, solicito da Procuradoria Jurídica que emita parecer sobre a legalidade da contratação.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PARECER JURÍDICO

Assunto – Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, percurso aproximado de 144 quilômetros por dia.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREÂMBULO

Cabe salientar neste preâmbulo que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam de pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Destarte, à luz da Constituição Federal de 1988 e do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia-Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Senhor Prefeito,

O Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, necessita contratar empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural – Região do Oriente, percurso aproximado de 144 quilômetros por dia.
A necessidade decorre, tendo em vista que o veículo que percorre a linha comporta apenas 9 passageiros, sendo que a demanda atual desta região é de 17 passageiros e a Secretaria não possui veículos próprios disponíveis.
Face a isto, questiona se há possibilidade de efetuar a contratação direta com a *Firma Individual Elizangela Fernandes de Freitas – ME (CNPJ 10.886.746/0001-06)*, que tem possibilidade de prestação imediata dos serviços.
O Setor de Compras juntou orçamentos de três (03) empresas prestadoras de serviços de transporte, sendo o menor preço oferecido pela empresa *Firma Individual Elizangela Fernandes de Freitas – ME (CNPJ 10.886.746/0001-06).*
O meio jurídico sugerido é a contratação temporária e emergencial, com dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da Lei de Licitações.
No artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, está previsto o quanto segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
...

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou ***comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e* ***somente*** *para os bens* ***necessários ao atendimento da situação emergencial*** *ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Oportuno mencionar que com o veículo que percorre a linha não comporta os passageiros necessários podendo comprometer a segurança dos passageiros além do mais, tratando-se de crianças que são naturalmente mais vulneráveis.

Assim cabe a Secretaria efetuar nova contratação, de forma imediata, para garantir o transporte dos alunos com segurança, tendo em vista que está em curso o ano letivo e os serviços não podem parar.
No caso em análise, **resta evidente a emergência**, pois a segurança dos alunos usuários do transporte público é prioridade e como o serviço não pode parar e nem deixar de oferecer o transporte aos alunos sobressalente na linha, urge a necessidade da referida contratação.

Observe-se, ainda, que, caso não ocorra à contratação, **os alunos sofrerão diversos prejuízos,** na medida em que ficarão privados de frequentar as aulas e não terão reposição das mesmas, podendo, até mesmo, reprovar de ano.

Ressalte-se, contudo, que a contratação deve durar o tempo estritamente necessário para que seja realizada licitação para a contratação do referido serviço.

No que concerne ao preço dos serviços, oportuno mencionar que o preço do quilômetro rodado deverá estar de conformidade com os previstos para serviços similares.

Ainda não pode ser deslembrado da necessidade de juntar para a referida contratação os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal trabalhista da contratada.
Ainda por fim, deve ser analisada para finalizar a contratação a existência das condições necessárias específicas previstas na legislação para a prestação dos serviços de transporte escolar, referente a empresa que deu a melhor proposta. Ex.: seguro do veículo para transporte de passageiros escolares; curso do motorista em validade (Decreto Municipal n. 72/2013).

Posto isto, esta Procuradoria opina no sentido de que é possível ao Município de Aparecida do Taboado/MS, efetuar a contratação direta com a empresa indicada, com dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com as condicionantes apontadas.

Este é o meu parecer, ***s.m.j.***

Aparecida do Taboado/MS, 10 de março de 2017.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Procurador do Município
OAB/MS N.º 15.150

Objeto – contratação de empresa, com dispensa de licitação, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, percurso aproximado de 144 quilômetros por dia.

Interessada – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Vistos etc...

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer necessita efetuar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural – Região do Oriente, percurso aproximado de 144 quilômetros por dia, tendo em vista que o veículo que percorre a linha comporta apenas 09 passageiros, sendo que a demanda atual desta região é de 17 passageiros e a Secretaria não possui veículos próprios disponíveis.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer conclusivo no sentido de que é possível a contratação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.
Posto isto, determino a contratação emergencial da *Firma Individual Elizangela Fernandes de Freitas – ME (CNPJ 10.886.746/0001-06)*, para prestação de serviços, durante o período de 60 dias, com o valor do quilômetro rodado de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
Face a isto e com amparo no parecer acima mencionado, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º 006/2017 e autorizo a contratação dos serviços, desde que haja prévia dotação orçamentária.
Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 006/2017

Assunto – Contratação temporária e emergencial da *Firma Individual Elizangela Fernandes de Freitas – ME (CNPJ 10.886.746/0001-06)*, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural – Região do Oriente, percurso aproximado de 144 quilômetros por dia.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Empresa a ser contratada: *Firma Individual Elizangela Fernandes de Freitas – ME (CNPJ 10.886.746/0001-06)*

Valor Contratado – Valor por Quilômetro Rodado - R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal – artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – O contrato terá vigência no período de 60 (sessenta) dias letivos, contados da assinatura do contrato.

Ratificação – 10 de março de 2017.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de março de 2017.

Publicado por:
Joaquim Donizete Mattos
Código Identificador:E234531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024, DE 15 DE MARÇO DE 2017. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

DECRETO N.º 024, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 690, de 17 de dezembro de 1996, estatuindo que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é coincidente com o mandato do Prefeito;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal n.º 690, de 17 de dezembro de 1996, para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:
I - representante do Poder Executivo Municipal:
Alaides Rodrigues Fernandes;
II - representante de pais de alunos:
Vanessa Mier Rodrigues;

III - representante dos professores do Sistema Municipal de Ensino:
Edileide Aparecida Xavier da Cruz;

IV - representante da Câmara Municipal:
José Rodrigues de Matos;

V - representante do corpo discente:
Reginaldo Bezerra Barbosa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, quinze dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete .

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:05DA6921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017.

Dispensa de Licitação n.º 007/2017.

Objeto – Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para prestação de serviços de fabricação de porta de metal, em atendimento a Farmácia Participativa Sebastião Garcia.

Fundamento da dispensa – inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Empresa a ser contratada – WILIAN TAONNI – MEI – CNPJ – 23.229.620/0001-00, Avenida João Pedro Pedrossian, nº 3.198, Vila São José, cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor do material e serviços – R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Data da ratificação do procedimento – 10 de março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:280BAED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 008/2017

Assunto – Contratação emergencial para a aquisição de componentes de computadores, tendo em vista que os produtos foram danificados por queda de raios durante a forte chuva que se abateu sobre o município.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa a ser contratada: empresa DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, localizada na Avenida Presidente Vargas, n° 4091, Centro, município de Aparecida do Taboado/MS, inscrita no CNPJ n° 17.706.726/0001-47.

Valor Contratado – R$ 14.812,00 (quatorze mil, oitocentos e doze reais).

Fundamento legal – artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Ratificação – 13 de março de 2017.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de março de 2017.

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:78294EBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/002/2017

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE Nº III/002/2017, objetivando a Aquisição de materiais de consumo escolar para atender a demanda da Rede Municipal de ensino do município para o início das aulas do exercício de 2017, com recursos do Brasil Carinhoso e Salário Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC N° 029/2017, Processo 011/2017. Conforme Ata a Comissão Permanente de Licitação declarar o presente certame Licitatório **PREJUDICADO.**

Batayporã-MS, 17 de março de 2017.

GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO
Presidente da CPL.

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4B86EC57

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 004/2017.
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre), através de empresa de comércio de combustíveis, com gerenciamento de sistema informatizado por meio de cartão magnético para uso dos órgãos da administração direta do poder executivo da cidade de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 018/2017, Processo n° 008/2017. **ADJUDICO A EMPRESA:** TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.452.651/0001-85, que apresentou proposta para os itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 2.478.311,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e onze reais). Batayporã-MS, 15 de março de 2017.
BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE - Pregoeiro
HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, devendo para tanto a licitante comparecer no Setor de Licitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da convocação para assinatura do contrato.

Batayporã-MS, 17 de março de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:448222B8

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde na fase adulta que apresentam necessidade nutricional, indicado a partir da avaliação do profissional médico ou nutricionista e avaliação social, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 010/2017, Processo n° 016/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 31/03/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 17 de março de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:80A6A38B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 299/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria DGP/N° 132/2017 que designa **Rosilei Lopes de Oliveira**, inscrita no RG n. 32242916-X/SSP-SP, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matricula 352-2, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Escola.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 07 de março de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B11E612A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos Cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de Provas e Títulos conforme Edital Nº 22/2016 – Homologação do Resultado Final de 10 de novembro de 2016, anexo I do Edital Nº 22/2016 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade
Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (masculino);
Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargo;
Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
Comprovante de Residência;
Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
01 fotografia 3x4, recente;
Carteira de Habilitação (quando for o caso);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Carteira de Trabalho.
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 17 de março de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 005/2017
ANEXO I

Cargo: ADVOGADO	
Classificação	Nome do Convocado
1º	FELIPE FREITAS FONTOURA

Cargo: MOTORISTA	
Classificação	Nome do Convocado
4º	ENIO FERREIRA DE MELO

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6A7A0653

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Tainara Dessbesell Souza – Contratada
Objeto: Contratação de Farmacêutico, para trabalhar no Hospital Francisco Sales obedecendo à escala determinada pela direção do Hospital, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.
Valor global: R$ 7.403,61 **(Sete mil quatrocentos e três Reais e sessenta e um centavos).**
Vigência: A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 07/03/2017 e com término previsto para 30/04/2017, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2.076 – Desenvolvimento das ações de Média Complexidade HPP/AIH
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 21
Ficha 298
Bodoquena/MS, 07 de março de 2017.
Assinam: KAZUTO HORII- Prefeito Municipal / Contratante
TAINARA DESSBESELL SOUZA /Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ABAC604C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2017/ADM

PORTARIA Nº 008/2017/ADM de 16 de março de 2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena-MS no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 25/2010
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sra Vivian Barbosa da Cruz e suplente Sra Isabela Paula Rodrigues Pereira como Agente de Desenvolvimento do Município de Bodoquena-MS
Art. 2 º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Art. 3 º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

ŸAuxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
ŸIdentificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
ŸMontar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e provadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
ŸManter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
ŸManter registro organizado de todas as suas atividades e,
ŸAuxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:3D8DBCAC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.38/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso do Hospital Municipal Francisco Sales. Conforme Anexo II do Edital.

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R$ R$ 8.899,10 (oito mil e oitocentos noventa e nove reais e dez centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME
Valor Total: R$ 34.424,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Empresa: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor Total: R$ R$ 88.495,66 (oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Valor Global: R$ 131.818,76 (cento e trinta e um mil e oitocentos e dezoito reias e setenta e seis centavos)

Data: 10/03/2017
HOMOLOGO E ADJUDICADO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DA80D8C2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Vera Lucia Rodrigues Teixeira -ME – Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 01/2017**".
DA ALTERAÇÃO
2.1 – Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação do Contrato, incluir a dotação orçamentária abaixo:
LEIA-SÊ:
5.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividades da Educação Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
101000 – Recursos Próprios para Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 16 de março de 2017.
Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:874EE69A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de cama hospitalar para a UBS Padre José Ferrero no Município de Bonito/MS, conforme Processo nº. 27/1645/16.
Vencedor(es):
Empresa: Fraga Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Data: 16/03/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C899C02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender as Creches e Escolas do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Comercial T&C Ltda EPP.
Valor: R$ 34.267,68 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Empresa: GMA Supermercados Ltda.
Valor: R$ 7.265,92 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Empresa: Oruã Acosta da Rosa ME.
Valor: R$ 81.623,20 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Empresa: Potencial Comércio e Serviços Eireli EPP.
Valor: R$ 37.292,56 (trinta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 160.449,36 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Data: 17/03/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E377B8E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **PATRICIA BRUM ALEIXO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na 2ª fase A da Educação de Jvens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **06/03/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:16929E68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **WALSIRLEY ROSA GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na 1ª fase A da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **06/03/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EBCA480D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **WELLINGTON LUIZ DE MARCHI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Educação Religiosa na 1ª fase A e 2ª fase e de Historia e Educação Religiosa da 3ª fase A à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:943C0D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DENISE DA CONCEIÇÃO MOACCAR ORRO DE LIMA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 6 aulas excedentes, para ministrar aulas de Educação Física na 1ª fase A à 4ª da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5B66B03D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADNILSON MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – VII, Classe A, Referência 21, com 12 aulas excedentes, para ministrar aulas de Educação Física na 1ª fase A à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos

do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6CE201CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARCIA LIMA DE ALMEIDA SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Lingua Portuguesa na 3ª fase A e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês da 3ª fase à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:1457B64F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JOCITANIA RODRIGUES DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática da 3ª fase à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:157792BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARILICE VIVAN PILLETTI**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 14 h/s, para ministrar aulas de Língua Portugues da 3ª fase à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:88159A0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JHENIFER BALTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Ciências da 3ª fase à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:31634CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de JAQUELINE DE ANDRADE TORRES para exercer o cargo de Psicólogo, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES,** para exercer o cargo de Psicóloga, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 3º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 15 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AF44D88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2017-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 361/2017-RH, de 20 de fevereiro de 2017, que convoca **ROSENIR MONTEIRO DE BARROS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 24 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino,** de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **16.03.2017**.

Bonito/MS, 16 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B9C86F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA JERONIMA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 6 aulas excedentes, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 6º ano A ao 6º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino,** de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E390EF93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2017-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de EDA YARZON JACQUES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **EDA YARZON JACQUES**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com 20 h/s, no período matutino, de **06.03.2017 a 07.07.2017**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5DB5A587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **VALDINEIA VILALBA TRELHA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas do 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino,** de **10/03/2017 a 07/07/2017,** em substituição ao Professor **EDA YARZON JACQUES,** que se encontra como Coordenadora na Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:959D750B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de JAISON MORALES DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JAISON MORALES DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.03.2017**.

Bonito/MS, 16 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CE24D1E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de ROSENIR MONTEIRO DE BARROS para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa – 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ROSENIR MONTEIRO DE BARROS,** para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa – 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 4º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 15 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BB4CB2D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de RAMAO FERNANDES ANTUNES do cargo em comissão de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **RAMAO FERNANDES ANTUNES** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **16.03.2017**.

Bonito/MS, 17 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:71245282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de PAULO ALVES JUNIOR para exercer cargo em confiança de Líder de Equipe I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **PAULO ALVES JUNIOR** para exercer o Cargo em Confiança de Líder de Equipe I, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.03.2017**.

Bonito/MS, 17 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D7055144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto artigo 17, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo identificadas como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT:

I – KILKINER VARGAS DE OLIVEIRA – Presidente;

II – JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA DE MIRANDA – Vice-Presidente;

III – LÁZARO JÚNIOR CHINK MOREIRA DE LIMA – Representante da Guarda Municipal – Titular;

IV – ROBSON BRUM OBANDO **–** Representante da Guarda Municipal – Suplente;

V – SÉRGIO DEMOZZI – Representante da Associação de Taxistas – Titular;

VI – ORLANDO FERREIRA DE CASTRO – Representante da Associação de Taxistas – Suplente.

Art. 2º. A Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI é o órgão colegiado encarregado da análise e julgamento dos recursos de infrações na circunscrição do município de Bonito.

Parágrafo único. Os membros da Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI se reunirão ordinária e extraordinária até o limite de 08 (oito) reuniões mensais.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 054, de 28 de abril de 2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.03.2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B7AED4B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada noart. 25inciso II c.c art.13 inciso VIda Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com Curso de Controle Patrimonial na Administração Pública.
Processo: 961/2017.
Favorecido: EXCEL TREINAM. E DES. GERENCIAL SS LTDA
Valor: R$ 2.790,00(dois mil e setecentos e noventa reais)

Brasilândia/MS, 17/03/2017

Ordenador (a) de Despesas
JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B1CC0F47

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada noart. 25inciso II c.c art.13 inciso VIda Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com Curso de Sistema de Registro de Preço (SRP).

Processo: 839/2017.

Favorecido: EXCEL TREINAM. E DES. GERENCIAL SS LTDA

Valor: R$ 2.790,00(dois mil e setecentos e noventa reais)

Brasilândia/MS, 17/03/2017

Ordenador (a) de Despesas
MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planej. e Finanças

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A12D73B8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: PregãoPresencialnº. 19/ 2017- Processo n° 312/ 2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás incolor e inodoro para atendimento de paciente da rede municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

OXI MORENA COMER. DE OXIGENIO EIRELI EPP	36.750,00	trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais

Brasilândia – MS, 17/03/2017».

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D816AE9D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencialnº. 20/2017» - Processo n° 737/2017.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Item	Valor Unit
ODAIR DO CARMO REAL ME	1	5,50
ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	3	3,50

Brasilândia – MS, 17/03/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:FFE6C051

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 12/ 2017- Processo n° 408/ 2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para motosserras e roçadeiras, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

RKM MAQUINAS LTDA	19.739,40	dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos

Brasilândia – MS, 17/03/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:EF8F243F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Nº. 501/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº 33/2017– SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Material Odontológico e Odonto-Coletivo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 05/04/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 16/03/2017.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:86724990

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 002/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. GABRIEL NOGUEIRA FURTADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ- -CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 20 de março de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o segurado Sr. GABRIEL NOGUEIRA FURTADO, inscrito no CPF nº 163.790.041-49, no cargo de Agente Fiscal, Matrícula nº 28-1, Classe D, Referência 11, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 4.372,28 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e, Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Complementar nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 17 de março de 2017.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E2248C38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017 – Processo Administrativo nº 014/2017

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, através de sua Pregoeira, torna Público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, que devido a modificações no Edital e Termo de Referência, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Pregão Presencial visando futura aquisição de impressoras e multifuncionais, com fornecimento de materiais para todos os equipamentos locados e imobilizados da Prefeitura Municipal (incluso papel, toner e manutenção), em atendimento as Secretarias Municipais.

ABERTURA: 31/03/2017

HORÁRIO: 14:00 horas

Local: Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Camapuã, Rua Bomfim, 441, Centro – Camapuã-MS.

O Edital e seus Anexos encontram – se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, através do telefone (67) 3286-6010, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao custo da reprografia, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Camapuã – MS, 16 de março de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:BB70F5E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 048/2017.

Processo Administrativo nº 088/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Arikelme Alves da Silva - ME, para prestação de serviços de manutenção da parte elétrica das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, totalizando a importância de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 16 de Março de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B5280921

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2017.

Processo Administrativo nº 042/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa União Materiais de Construção Ltda EPP, para a aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 4.176,53 (quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 19 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:0ED8D2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº076/2017
Partes: Município de Camapuã/Renata Malaquias de Andrade
Objeto: A contratada prestará serviço por prazo determinado no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, devendo exercer suas atividades na Unidade do Samu - 192, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Do Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/02/2017 à 31/12/2017
Da Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 2.451,88 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um e oitenta e oito centavos). Salário Base R$ 2.264,48 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), Insalubridade R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Renata Malaquias de Andrade
Data: 01/02/2017

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0892C3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº128/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Exonera o Sr. Eduardo Azevedo dos Santos Junior do cargo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **EDUARDO AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR** do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2017.

Camapuã-MS, 15 de março de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:6F07813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº130/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Exonera o Sr. Wilson Catarino da Costa do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **WILSON CATARINO DA COSTA** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transporte Escolar, PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2017.

Camapuã-MS, 15 de março de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2A284A77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1804 pág. 44, do dia 10/03/2017.

OBJETO:O objeto da presente licitação refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência., parte integrante da licitação em epígrafe.

ONDE SE LÊ: Vencedor(es): **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - ME**, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
Coronel Sapucaia/MS, 1 de março de 2017.
Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Coronel Sapucaia/MS, 1 de março de 2017.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

LEIA-SE: Vencedor(es): **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
Coronel Sapucaia/MS, 2 de março de 2017.
Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 2 de março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:AACD2AE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017

PORTARIA N. º 064/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR(A) FLAVIO GALDINO DA SILVA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar o servidor **FLAVIO GALDINO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde, símbolo DGA-0**,** como Gestor do Fundo de Municipal de Saúde Publica, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:FC96C6A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2017

PORTARIA N. º 065/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR(A) IVONE PAETZOLD SOARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar a servidora **IVONE PAETZOLD SOARES** Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DGA-0**,** como Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2317E1E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2017

PORTARIA N. º 066/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR(A) IVONE PAETZOLD SOARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar a servidora **IVONE PAETZOLD SOARES** Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DGA-0**,** como **Gestora do Fundo Municipal de Investimento Social**, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9FF3EE91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIA N. º 067/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR(A) IVONE PAETZOLD SOARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar a servidora **IVONE PAETZOLD SOARES** Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DGA-0**,** como **Gestora do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:E2E4F21D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA N. º 068/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR(A) REGIANI PERES FRANÇA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar a servidora **REGIANI PERES FRANÇA** Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA-0**,** como Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D6AB0AD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIA N. º 069/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Designar a servidora **JUSCIANE BENITES PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **SECRETARIA DA CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.03.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:092D3F26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2017

PORTARIA N. º 071/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar o servidor **ELIAS LOPES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** para ocupar a Função de **DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA ÑANDE REKO ARANDU**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Designar o servidor **CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** para ocupar a Função de **DIRETOR DA ESCOLA MBO'EROY**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:1E9DFCC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2017

PORTARIA N. º 072/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE VILLALBA VILANTE.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **CRISTIANE VILLALBA VILANTE,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGITRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Símbolo DAS-3 CHD 08:00hs,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.02.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:542AB885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA N. º 077/2017 01 de Março de 2017

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 229/2016; PORTARIA Nº 233/2016 E PORTARIA Nº 234/2016.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 229/2016** de 29 de Novembro de 2016, a **Portaria nº 233/2016** de 12 de Dezembro de 2016 e a **Portaria nº 234/2016** de 07 de Dezembro de 2016, que dispõem da inclusão da servidora **SOLIDÉIA BRUM DE OLIVEIRA** na Comissão de Inquérito Administrativo, uma vez que a servidora não pertence ao quadro efetivo de funcionários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.03.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D3287717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA N. º 078/2017 15 de Março de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Designar o servidor **GEISON SAVALA TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **SECRETARIO DA ESCOLA INDIGENA ÑANDE REKO ARANDU.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 15.03.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:899A1A34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2017

PORTARIA N. º 079/2017 15 de Março de 2017

Dispõe sobre a cedência de servidor que específica, e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento da Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – **PREVI SAPUCAIA**, que solicita a cessão de servidor integrante do quadro funcional desta municipalidade;

CONSIDERANDO que para o regular funcionamento do **PREVI SAPUCAIA** se faz necessário que o mesmo disponha de servidores para a execução dos serviços diários;

CONSIDERANDO que o **PREVI SAPUCAIA** não dispõe de quadro de servidores próprios para fazer frente às necessidades operacionais

DECRETA:
Artigo 1º - **CEDER COM ÔNUS PARA ORIGEM**, a servidora pública municipal **LEILA ROSANGELA AGUERO BENETTI**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, Nível II – A, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.
Artigo 2º - A vigência de que trata o artigo anterior desta Portaria, poderá ser prorrogado por até igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entrar é em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 15.03.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:B2800D79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 029

DECRETO Nº029 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação da comissão do Conselho Municipal de Políticas públicas, estabelecendo suas atribuições e composição e dá outras providências".

Art. 1º Fica designado a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas do Município de Deodápolis-MS, órgão colegiado de caráter consultivo nas matérias relacionadas na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas abrangidas pela Lei n° 13.019/2014, vinculado à Secretaria *Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania - SEMA*, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com a administração pública municipal.
Art. 2°Ao Conselho Municipal de Políticas Públicas, compete:
I - monitorar e avaliar a implementação da Lei nº 13.019, de 2014, e propor diretrizes e ações para sua efetivação;
II - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas de fomento, de colaboração e de cooperação entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
III - propor, opinar e manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre atos normativos;
IV - propor e apoiar a realização de processos formativos para qualificar as relações de parceria;
V - estimular a participação social nas políticas de fomento, de colaboração e de cooperação; e
VI - aprovar seu regimento interno e eventuais alterações.
Art. 3° O Conselho Municipal de Políticas Públicas terá a seguinte composição:
MEMBRO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Helaynne Rosienni Santana Gomes - Coordenará o Conselho;
Luciana Mendonça Agostinho - suplente
MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luiz Marcos Pereira
Jelcinede Nota dos Santos – suplente.

MEMBRO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ricardo Secchis da Silva
Maria Solange da Silva – suplente
MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Odete Omito
Keila Rabelo Bezerra – suplente.
MEMBROS DA APAE
Luciene dos Santos
Neuza Maria Bernardina da Fonseca
Everaldo Negrini
Suplentes:
Reinaldo Monteiro Rubin
Agnaldo de Almeida
Narciso Caldeira Brant

Art. 4° As reuniões do Conselho Municipal de Politicas Públicas são abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.

Art. 5º O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Políticas Públicas deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho definirá a periodicidade das reuniões ordinárias.
Art. 6° A participação no Conselho de Políticas Públicas é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C39C263F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 01/2017 - DEODÁPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e no âmbito legais e constitucionais, fulcrado na Lei municipal de n. 011/2015, de 18 de junho de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 11 (Onze) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou da Secretária Municipal de Educação, assim sendo pelos componentes listados a seguir,
Executivo: Juliani Garcia Berloffa Andrade
Legislativo: Marcio Teles
Ministério Público: William Marra Silva Junior
Colegiados Escolares: Donizete Ferreira de Souza
Sociedade Civil Organizada: Francisca de Cassia da Cruz
Conselho de Acompanhamento do FUNDEB: Irene de Souza Lima
Demais Conselhos Municipais: Luciana Cristina Calado
Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Deodápolis: Irene Prates de Souza Pagliarini
Associação de Paes e Mestres: APME: Adeilde Monteiro Felix
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais: APAE: Tania Mara de Brito Vitor
Universidade: Ronaldo Belo
DA COMPOSIÇÃO
Art. 7º A CMMA-PME é composta por:
I – Coordenação:
a - Coodenador (a): Donizete Ferreira de Souza
b – Coordenador (a) Adjunto (a): Luciana Cristina Calado
II - Membros da Comissão;
III – Secretário (a): Irene de Souza Lima
IV - Equipe Técnica: JelcinedeNita dos Santos
V-Equipe Técnica: Jaqueline Fachiano Lacerda
Art.2°- Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis - MS:
I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos.
II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada.
IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
XII - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.
Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;
Art. 4º - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverão residir no Município de Deodápolis-MS.
Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocado pelo Presidente da Comissão.
Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretário de Educação Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1209A17F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **B. A. Marques & Cia Ltda.**
OBJETO: Fornecimento de 350 Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 45.349,50 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e cidadania – 10.26 – Fundo Municipal Investimento Social, 08.244.0405 – Assistência Comunitária – 2.046 - Investimento Social com recursos do FIS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Célio Aparecido Marques**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:1892E3EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 331/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIOFURTADO CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 58,26 (CINQUENTA E OITO REAIS, E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:296D6894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 75/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER O CRÁS(CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 30,85 (TRINTA REAIS, E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FD5580E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR E A VELADORIA CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 25,20 (VINTE E CINCO REAIS, E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:55A8C6EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 332/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIOFURTADO CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 42,15 (QUARENTA E DOIS REAIS, E QUINZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:6E0C4E3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 375/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES O CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIAEM ASSISTÊNCIA SOCIAL) CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 316,20 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS, E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B427F43E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 373/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA A SECRETÁRIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:96EE688E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 335/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIOFURTADO CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 603,10 (SEISCENTOS E TRÊSREAIS, E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3432916F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 343/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIOFURTADO CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 300,50 (TREZENTOS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2483EF55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 342/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 89,82 (OITENTA ENOVE REAIS, E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:16 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:85B7DE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 77/2017

PROCESSO Nº 2256/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LEITE UHT CRÁS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIASOCIAL) CONFORME A ATA N° 019/2016
VALOR: R$ 532,80 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 34/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C8D6731E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 73/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRÁS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIASOCIAL) CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 44,40 (QUARENTA E QUATRO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FBF4DA48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 76/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O CRÁS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIASOCIAL) CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 109,55 (CENTO E NOVE REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2A0F14F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 339/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 04/2016
VALOR: R$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C390E185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 378/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 04/2016
VALOR: R$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F1F1C3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 376/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (CARNE) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 04/2016
VALOR: R$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:7F0227FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 377/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (CARNE) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 04/2016
VALOR: R$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9D8C02B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 380/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME A ATA N° 04/2016
VALOR: R$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS).
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:76E65DA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 340/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS - ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 256,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:16 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B1E2E836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 344/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACK LIMP COMERCIAL - ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:16 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:7D54AEBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 336/2017

PROCESSO Nº 2206/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ ANTONIO BARBOSA MEI
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE CONFORME A ATA N° 014/2016
VALOR: R$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 27/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:11DAD01C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 341/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP
OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:16 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C701534C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 78/2017

PROCESSO Nº 2237/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO NO VEICULO TOYTA ETIOS DA SECRETÁRIA CONFORME A ATA N° 014/2016
VALOR: R$ 80,00 (OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 27/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F7C2EC50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 10/2017

PROCESSO Nº 126/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ELIAS E PALACE LTDA - ME
OBJETOAQUISIÇÃODE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A ATA N° 018/2016
VALOR: R$ 2.600,00 (DOIS MIL, E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 32/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E3B9BC36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 82/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 201,00 (DUZENTOS E UM REAIS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:24A18281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 80/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F019274C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 407/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 878,99 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOV ENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 74.05.001.12.361.0005.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:8D955208

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 406/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:6862B8A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 404/2017

PROCESSO Nº 308/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 021/2016
VALOR: R$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 308/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:BF99E4A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 399/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 76,50 (SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:32345CCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 395/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 1.699,60 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:4C498522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 398/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 489,80 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D220C2B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 400/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 121,50 (CENTO E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B6F8C854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 402/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 1.185,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B198B9F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 405/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 1.305,00 (UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:746686CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 408/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 881,38 (OITOCENTOS E OITENTA UM REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 74.05.001.12.361.0005.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:07B0DD32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 409/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 338,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO: 74.05.001.12.361.0005.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C06EA5CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 81/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOACIAL, CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 158,87 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0939771F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Município de Figueirão a celebrar convênio com Fundação Hospitalar de Costa Rica, e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II e XIV, do artigo 93 e 94, da Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Figueirão, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar de Costa Rica, objetivando repasse de recursos financeiros para prestação de serviços especializados de internação, exames e cirurgias de urgência e emergência.
Art. 2º O valor total do convênio importa em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º Os recursos repassados serão utilizados para prestação de serviços médicos e hospitalares de urgência e emergência 24 horas, internação em clínica médica e pediatria, cirurgias de urgência e eletivas de médio e pequeno porte, exames de ultrassonografia, raio-x, materiais e medicamentos para pacientes internos.
Art. 4º As demais condições para atendimento do convênio serão fixadas no instrumento a ser celebrado entre o Município de Figueirão e Fundação Hospitalar de Costa Rica.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 14 de março de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:BD5F29DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVENIO Nº. 007/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: ATENDER EM REGIME DE OITO HORAS DIARIAS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA ALIMENTAR, SOCIAL, AÇÕES DE SAUDE E ATIVIDADES PEDAGOGICAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.244.0601-2032.0000/33.50.43.00- SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR: R$ 6.616,20 (SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E TEREZINHA ALVES PIROLLI
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUATEMI
OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA FILOSOFIA COMUNITARIA, BUSCANDO DE FORMA EFETIVA, A PARCERIA ENTRE FAMILIA, ESCOLA E COMUNIDADES.

VALOR: R$ 55.198,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0200-2003-33.50.41-00– CONTRIBUIÇÕES
VIGÊNCIA: 12 MESES .
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017
PARTES: MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE IGUATEMI**.**
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E AFINS.
VALOR : R$ 126.520,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.364.0807-2057.0000-33.50.41-00 – CONTRIBUIÇÕES
VIGENCIA: 12 MESES
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E RENAN ACOSTA ARCI

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:F6D2EF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0059/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0022/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem e refeições para atender as secretarias e fundos municipais.

Vencedor(es): MANTOVANI E CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 16 de março de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F42659B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2017
Processo nº 0059/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MANTOVANI E CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem e refeições para atender as secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.01-000
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-18.122.1001-2.074-3.3.90.39.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 17/03/2017 à 16/03/2018
Data da Assinatura: 17/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e ANDRIGO MANTOVANI, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:A9BD681F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2017
Processo nº 0051/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.286-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 18.700,74 (dezoito mil e setecentos reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 14/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 14/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e FÁTIMA REGINA DA CRUZ, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:BA37724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2017
Processo nº 0051/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.286-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 48.210,67 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 14/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 14/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D2266F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2017
Processo nº 0051/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.286-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 30.625,16 (trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Vigência: 14/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 14/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Iris Maria Hermes Neuhaus, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:777C0470

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17			Exercício 2016 R$ Periodo de: Janeiro até Dezembro	
			Unid. Orçamental	Unid. Gestora
			Câmara Municipal de Jaraguari	CONSOLIDAÇÃO GERAL
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	8.643,69 C	150.538,03	156.486,67	2.695,05 C
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.643,69 C	150.538,03	156.486,67	2.695,05 C
VALORES RESTITUÍVEIS	8.643,69 C	150.538,03	156.486,67	2.695,05 C
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.643,69 C	150.538,03	156.486,67	2.695,05 C
CONSIGNAÇÕES	8.643,69 C	150.538,03	156.486,67	2.695,05 C
INSS	343,75 C	72.729,52	72.666,16	407,11 C
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	20.657,64	20.657,64	0,00
ISS	0,00	7.772,95	7.772,95	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.206,75 C	46.101,86	52.320,34	1.988,27 C
RETENCAO JUDICIAL	0,00	493,71	493,71	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	93,19 C	2.782,35	2.575,87	299,67 C
Totais	8.643,69 C	150.538,03	156.486,67	2.695,05 C

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B88FD643

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
BALANÇO FINANCEIRO

Câmara Municipal de Jaraguari		Período: Dezembro/2016	
a. Quadro Principal			
BALANÇO FINANCEIRO		Exercício: 2016	
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.215.822,00	1.020.648,96
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.215.822,00	1.020.648,96
Recebimentos Extraorçamentários (III)		160.142,93	178.938,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		150.538,03	177.670,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.604,90	1.267,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		8.915,21	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.915,21	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		1.384.880,14	1.199.586,99
a. Quadro Principal			
BALANÇO FINANCEIRO		Exercício: 2016	
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.218.079,97	1.020.517,60
Ordinária		1.218.079,97	1.020.517,60
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		708,46	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		708,46	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		166.091,57	170.154,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		156.486,67	169.027,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		9.604,90	1.127,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,14	8.915,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,14	8.915,21
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		1.384.880,14	1.199.586,99

b. Quadro Anexo					
BALANÇO FINANCEIRO			Exercício: 2016		
Exercício Atual			Exercício Anterior		
Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D8871213

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Jaraguari	Período: Dezembro/2016	
a. Quadro Principal		
Balanço Patrimonial		
Exercício: 2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,14	8.915,21
Créditos a Curto Prazo	2.761,93	2.761,93
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.762,07	11.677,14
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	287.318,52	196.555,07
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	287.318,52	196.555,07
TOTAL DO ATIVO	290.080,59	208.232,21
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.695,05	8.643,69
Total do Passivo Circulante	2.695,05	8.643,69
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	287.385,54	199.588,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	287.385,54	199.588,52
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	290.080,59	208.232,21
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	715,41	9.630,48
Ativo Permanente	289.365,18	198.601,73
Total do Ativo	290.080,59	208.232,21
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	2.695,05	8.643,69
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	2.695,05	8.643,69
Saldo Patrimonial (I- II)	287.385,54	199.588,52
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.033,45	3.033,45
100000-Recursos Ordinários	1.218.079,97	0,00
Total das Fontes de Recursos	67,02	3.033,45
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B277142F

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Câmara Municipal de Jaraguari		Período: Dezembro/2016
		Modelo: Isolado/Analítico
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
		Exercício: 2016
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	1.215.822,00	1.020.648,96
	1.215.822,00	1.020.648,96
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	*1.215.822,00*	*1.020.648,96*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	663.537,12	576.557,26
Encargos Patronais	143.038,71	120.351,86
	806.575,83	696.909,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	11.070,32	15.222,46
Serviços	309.670,37	306.888,02
	320.740,69	322.110,48
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	708,46	0,00
	708,46	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	*1.128.024,98*	*1.019.019,60*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	87.797,02	1.629,36
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:12692FC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROC ADM N.414/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.009/2017

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 414/2017-PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017.

O Município de Jaraguari - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITARIO**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃOES DESCRITAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 31 de Março de 2017 as 08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Gonçalves Luis Martins, Nº 420 – Bairro Centro – CEP: 79.440-000 – Município de Jaraguari – MS. **Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3285-1359), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Jaraguari – MS, 20 de Março de 2017.

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E3AACAEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROC ADM N.445/2017
TOMADA DE PREÇO N.003/2017

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 445/2017

O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da CPL, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS DO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO CONF. Nº**

12021434000114001, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONF. PROJETO DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Sessão de Abertura: 04 de abril de 2017 as 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Gonçalves Luis Martins, Nº 420 – Bairro Centro – CEP: 79.440-000 – Município de Jaraguari – MS. **Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3285-1359), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Jaraguari – MS, 17 de Março de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9F196BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.003/2017

Dispensa de Licitação nº 003/2017
Processo Adm nº 52/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TECNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE E-MAILS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.**
Vigência: 15 de janeiro de 2017 à 15 de janeiro de 2018. **Ordenador:** EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Valor total do contrato: 5.160,00 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: 04.122.0102-2.102 Manutenção das atividades do gabinete do Prefeito
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2017.
Do Foro: Comarca de Bandeirantes-MS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5057A343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017

Convite nº 001/2017

Processo Adm nº 53/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS e a empresa E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NORMATIVAMENTE QUANTO A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E COMISSÃO DE CONFERENCIA, VISANDO A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DE CONFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.**
Vigência: 23 de Fevereiro de 2017 a 23 de Maio de 2017.
Ordenador: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Valor total do contrato: 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
Dotação Orçamentária:
04.123.0104-2.108 Manutenção da secretaria de Finanças
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2017.
Do Foro: Comarca de Bandeirantes-MS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:8BB6A267

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL

Republicado por Errata

LEI MUNICIPAL N.º 494

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação e similares, e dá outras providências*."

A Excelentíssima Senhora **Elizangela Martins Biazotti dos Santos,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal n.º13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação e similares, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;
II - firmar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação e similares precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
III - firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nesta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;
IV - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de

contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - Os Termos de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação e similares que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários à Casa Lar São Geraldo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.025.173/0001-2, instalada nesta cidade de Juti/MS, que desenvolve trabalho com pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento, sem qualquer discriminação de sexo, cor, raça, nacionalidade, assegurando-lhe tratamento equânime.

Parágrafo único - A transferência referida no artigo anterior fica limitada ao valor de R$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais), valor que será pago parceladamente, incluindo os repasses federais, estaduais e municipais, a ser aplicado conforme Plano de Trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei 13.019/2014.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários à Associação dos Estudantes Universitários de Juti - ASSEUJU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.212.966/0001-00, instalada nesta cidade de Juti/MS, que representa os Estudantes Universitários do Município.

Parágrafo único - A transferência referida no artigo anterior fica limitada ao valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) valor que será pago parceladamente, a ser aplicado conforme Plano de Trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei 13.019/2014.

Art. 4° As organizações da sociedade civil para receber os recursos previstos no artigo anterior deverá cumprir todas as exigências contidas na Lei 13.019/2014 e também apresentar as certidões negativas exigidas na legislação pertinente.

Art. 5° Será inexigível o chamamento público para as organizações da sociedade civil referidas nesta lei nos termos do art. 31 da lei 13.019/2014.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais: 313/2010, 388/2013 e 493/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil dezessete

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8851526D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 070, DE 17 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor RAFAEL PAVÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS 7, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 013/2013, ficando investida na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Março de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 17 de Março de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B02E0AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTI			Exercício 2016
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	942.628,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	942.628,87	RESULTADOS ACUMULADOS	942.628,87
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	343.684,97
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	598.943,90
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	942.628,87
TOTAL	942.628,87	TOTAL	942.628,87
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	942.628,87	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	202.944,34
ATIVO CIRCULANTE	942.628,87	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	942.628,87	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	202.944,34
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	942.628,87		
SALDO PATRIMONIAL			739.684,53
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	153.783,89
TOTAL	0,00	TOTAL	153.783,89
DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA			1.048.203,42
VINCULADA			-308.518,89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO			-308.263,09
Transferências do Estado - FIS			-255,80
TOTAL			1.703498.628043,5432

Juti, 15/03/2017

ALCEU ADALTO SANTORO
Secretario de Saude

SILVIA REGINA MORASSUTE
CRC/MS 007674/O

CELSO TORRES VIEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D2DC7BFF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2017
Processo nº019/2017, Pregão Presencial nº009/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Merenda Escolar para atender as Escolas e os CEIM do Município de Jutí/MS, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do

Edital e seus anexos. Dotações: 05.01.12.361.0004.2.009 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Gestão de Atividades do SEMECE – Material de Consumo. 05.01.12.306.0004.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 0015 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Material de Consumo. 05.01.12.361.0004.2.055 3.3.90.30.00.00.00.00 0015 – Gestão de Salário Educação – Material de Consumo. Valor Total: R$86.724,65 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS- Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2017

Processo nº019/2017, Pregão Presencial nº009/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES-ME. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Merenda Escolar para atender as Escolas e os CEIM do Município de Jutí/MS, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotação: 05.01.12.361.0004.2.009 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Gestão de Atividades do SEMECE – Material de Consumo. Valor Total: R$5.426,40 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos). Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2017

Processo nº019/2017, Pregão Presencial nº009/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Merenda Escolar para atender as Escolas e os CEIM do Município de Jutí/MS, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotação: 05.01.12.361.0004.2.009 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Gestão de Atividades do SEMECE – Material de Consumo. Valor Total: R$24.100,61 (Vinte e Quatro Mil e Cem Reais e Sessenta e Um Centavos). Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e RONEI PEREIRA STROPPA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2017

Processo nº019/2017, Pregão Presencial nº009/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa COMERCIAL GEFLAN EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Merenda Escolar para atender as Escolas e os CEIM do Município de Jutí/MS, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 05.01.12.361.0004.2.009 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Gestão de Atividades do SEMECE – Material de Consumo. 05.01.12.306.0004.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 0015 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Material de Consumo. 05.01.12.361.0004.2.055 3.3.90.30.00.00.00.00 0015 – Gestão de Salário Educação – Material de Consumo. Valor Total: R$48.531,92 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos). Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e MÁRIO HIROSHI YAMASHITA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2017

Processo nº019/2017, Pregão Presencial nº009/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa CLEVERTON BARROS DE OLIVEIRA-ME. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Merenda Escolar para atender as Escolas e os CEIM do Município de Jutí/MS, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotação: 05.01.12.361.0004.2.009 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Gestão de Atividades do SEMECE – Material de Consumo. Valor Total: R$10.495,76 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e CLEVERTON BARROS DE OLIVEIRA - Contratado.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:785A827A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NAO PROCESSADO LIQUIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				Exercício: 2016	
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS					
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
JANEIRO A DEZEMBRO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:2DA9FF5F

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14B - ESTRUTURA DO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVITDEFICIT FINANCEIRO APURADO BALANCO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Exercício: 2016	
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS		
Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial		
JANEIRO A DEZEMBRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2016	2015
00 - ORDINÁRIA	49.063,94	46.061,11
VINCULADA(1)	0,00	0,00
11 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
12 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	0,00
13 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	0,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	0,00	0,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO UNIÃO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
16 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA ESTADO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
19 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
21 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
22 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	0,00	0,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE	0,00	0,00
29 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
31 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00

34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
35 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	0,00	0,00
39 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	0,00	0,00
70 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
71 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	0,00	0,00
91 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SIST.RODOVIÁRIO MS	0,00	0,00
92 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00
93 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
99 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	49.063,94	46.061,11

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:FA9FAED9

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS		
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.002,83	2.935,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.002,83	2.935,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.002,83	2.935,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
SERVICOS	0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.002,83	2.935,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F17676A6

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NAO PROCESSADO LIQUIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				Exercício: 2016	
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS					
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
JANEIRO A DEZEMBRO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:20F3587A

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				Exercício: 2016	
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	705.146,04	541.017,49	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	705.146,04	541.017,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
			ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
			ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	705.146,04	541.017,49
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	705.146,04	541.017,49
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	164.128,55	169.666,52
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	541.017,49	371.350,97
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	705.146,04	541.017,49	TOTAL	705.146,04	541.017,49

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:CA1DCB8A

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DE COMPENSACOES

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				Exercício: 2016	
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS					
Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNE0R,0E0S		0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES- CONVÊ	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:6848A3E3

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14B - ESTRUTURA DO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVITDEFICIT FINANCEIRO APURADO BALANCO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2016	
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS		
Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial		
JANEIRO A DEZEMBRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2016	2015
00 - ORDINÁRIA	705.146,04	541.017,49
VINCULADA(1)	0,00	0,00
11 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
12 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	0,00
13 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	0,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	0,00	0,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO UNIÃO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
16 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA ESTADO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
19 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
21 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
22 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	0,00	0,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE	0,00	0,00
29 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
31 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
35 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	0,00	0,00
39 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	0,00	0,00
70 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
71 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	0,00	0,00
91 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SIST.RODOVIÁRIO MS	0,00	0,00
92 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00
93 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
99 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	705.146,04	541.017,49

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9A950CBA

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	13/03/2017 - 08:48:42
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais	
JANEIRO A DEZEMBRO	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	178.326,85	169.666,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	54.294,95	38.589,77
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	54.294,95	38.589,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	124.031,90	131.076,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	124.031,90	131.076,75
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	14.198,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	118,30	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	118,30	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.080,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
SERVICOS	14.080,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00

TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	164.128,55	169.666,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B8BBF191

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NAO PROCESSADO LIQUIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS					
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
JANEIRO A DEZEMBRO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:3A5B95DA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS					Mês atual: DEZEMBRO
Anexo 13- Balanço Financeiro – DCASP					
JANEIRO A DEZEMBRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo do Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:4DC5E8ED

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DE COMPENSACOES

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS					
Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS	0,00	0,00

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS-CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A9DD2EF4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS 13/03/2017 - 12:32:52	
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais	
JANEIRO A DEZEMBRO	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual / Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 / 0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 / 0,00
IMPOSTOS	0,00 / 0,00
TAXAS	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00 / 0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00 / 0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00 / 0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00 / 0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 / 0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 / 0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00 / 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00 / 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 / 0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00 / 0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00 / 0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 / 0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00 / 0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00 / 0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 / 0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 / 0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00 / 0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 / 0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00 / 0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00 / 0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00 / 0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual / Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 / 0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00 / 0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 / 0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00 / 0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00 / 0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00 / 0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00 / 0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 / 0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 / 0,00
PENSÕES	0,00 / 0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00 / 0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00 / 0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00 / 0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 / 0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual / Exercício Anterior
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 / 0,00
SERVICOS	0,00 / 0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00 / 0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00 / 0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00 / 0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00 / 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00 / 0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00 / 0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00 / 0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 / 0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 / 0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00 / 0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00 / 0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00 / 0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 / 0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 / 0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00 / 0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 / 0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00 / 0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00 / 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	0,00 / 0,00
PRESTADOS	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00 / 0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00 / 0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00 / 0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 / 0,00
PREMIAÇÕES	0,00 / 0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00 / 0,00
INCENTIVOS	0,00 / 0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00 / 0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00 / 0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00 / 0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00 / 0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 / 0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00 / 0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	Exercício Atual / Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00 / 0,00
Desincorporação de Passivos	0,00 / 0,00
Incorporação de Passivos	0,00 / 0,00
Desincorporação de Ativos	0,00 / 0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:FDF93788

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 18 DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Exercício: 2016	
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS (I)= (II+III+IV)	0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS (II)	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V) = (VI+VII+VIII)	0,00	0,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)= (I-V)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS (X)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI)=(IX+XII+XV)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D83CACE9

GABINETE
PORTARIA Nº. 238/2017

Dispõe sobre designação de Coordenador Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o **Sr. LUIZ AFONSO PEREZ MAZÓ,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder, interinamente, pela Coordenadoria de Defesa Civil de Ladário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:ADE59488

GABINETE
PORTARIA Nº. 237/2017

Dispõe sobre designação de Coordenador.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o Servidor Municipal Sr. **MILTON MORINIGO DE OLIVEIRA – Profissional de Saúde Pública,** para exercer a função de Coordenador de Vigilância Sanitária – DGA-07.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E112DF16

GABINETE
PORTARIA Nº. 236/2017

Dispõe sobre designação de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **GENISE ASSAD DE PAULA – Assessor I,** para exercer a função de Coordenadora de Gestão do SUAS (Sistema único de Assistência Social).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:46DFE273

GABINETE
PORTARIA Nº. 235/2017

Dispõe sobre designação de Coordenadora.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **ARIZONE DY ANDRADE SALLES – Coordenador,** para exercer a função de Coordenadora de Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:26D3FCAD

GABINETE
PORTARIA Nº. 234/2017

Dispõe sobre designação de Coordenadora.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **ANA VITÓRIA SIMÃO PEREIRA – Coordenador,** para exercer a função de Coordenadora da Proteção de Média Complexidade.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:37820607

GABINETE
PORTARIA Nº. 233/2017

Dispõe sobre designação de Coordenadora.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **EIZA NÁDILA BASSOLI – Coordenador,** para exercer a função de Coordenadora da Proteção Básica.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:08A6A901

GABINETE
PORTARIA Nº. 232/2017

Dispõe sobre designação de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **MONYQUE CHRISTINA COELHO SEREJO – Assessor I,** para exercer a função de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7490B539

GABINETE
DECRETO Nº. 3.314/2017

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de dois anos de conformidade com a Lei nº 571/94 de 08/12/1994.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe

confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.265, de 24/01/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 1º de novembro 2015 a 31 de outubro de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES
Monique Christina Coelho Serêjo - Secretaria Municipal de Assistência Social
Dayane Romero Martins - Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniel Mendes da Silva Filho - Secretaria Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES
Aurianny Ribeiro da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
Tania Maria Fretes da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elaine Gomes de Castro - Secretaria Municipal de Educação
Nathany Garcia Nolasco - Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Prestador de Serviço

TITULARES
José Carlos de Alcântara Figueiredo - Seleta Sociedade Caritativa Humanitária - SSCH
Antônio Carlos Pereira - Clube Atlético São José

SUPLENTE
Marcelio Ricardo Pinto da Silva - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário
Benito Leite da Silva - Associação dos Militares da Reserva da Marinha

Segmento do Usuário

TITULAR
Lucia da Costa Vieira - Usuária do Programa Vale Renda

SUPLENTE
Maria Helena de Arruda - Usuária do Programa Bolsa Família

Segmento do Trabalhador

TITULAR
Genise Assad de Paula - Conselho Regional de Psicologia/MS

SUPLENTE
Ana Vitória Simão Pereira - Conselho Regional de Serviço Social/MS

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 16 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A3E5D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PÚBLICA Nº 002/2017
Objetivo: Tem o presente a finalidade de excluir a seguinte redação do edital:
- Comprovante que a empresa participante possua Registro no SIF – Sistema de Inspeção Federal emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em plena validade, conforme o objeto; **ou**
Posto que a exigência já se encontra estabelecida no item 12.3.5; fica mantida a data definida para abertura e julgamento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ladário-MS, 17 de março de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:EC60A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014 – PROCESSO Nº 057/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa com dois eixos para prestação de serviços determinados pelo município de Ladário, incluindo por conta do locador, motorista, combustível e manutenção do veículo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADA: LAURO A. M. DE PAULA - ME.
PRORROGAM: Prazo de vigência para 10 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
VALOR CONTRATADO: R$ 91.553,30 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:
20 de fevereiro de 2017.
ASSINAM:
AIRES ALBERTO DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAURO A. M. DE PAULA – ME
LAURO ALICIO MARQUES DE PAULA

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:8486A49D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 072/2017 DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU 2017 E INSTITUI O IPTU 2017 PREMIADO

DECRETO GP/PMLC Nº 072/2017
Laguna Carapã/MS, 15 de Março de 2017

"Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2017 e institui o IPTU 2017 premiado."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Laguna Carapã, em consonância com a Lei Complementar 01/93 de 08 de agosto de 1993, informa que a partir do dia 20/03/17, os carnes do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 10/04/2017.

Parágrafo único - Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º- Do Lançamento da Arrecadação:

I- Das formas de pagamento:
a) à vista ou em cota única, com vencimento em 10/04/2017;
b) Parcelado em 04 vezes, sendo a primeira com vencimento em 10/04/2017, a segunda em 10/05/2017, a terceira em 12/06/2017 e a última em 10/07/2017.

II- Dos descontos:
a) em caso e pagamento à vista ou cota única, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).
b) Em caso de pagamento parcelado será sem cobrança de jurosParágrafo único: os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã-MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto,

devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU no Setor de Tributos, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º- Fica instituído o Concurso IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no parágrafo 2o. dos arts. 6o. e 7o. da Lei Complementar 03/00 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 5º- Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

Art. 6º- O cupom deverá ser preenchido de forma legível, com todos os dados preenchidos, sem rasuras, na divisão de tributação.

Art. 7º- Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios e das seguintes da datas, assim distribuídas:

I- Sorteio: 07/09/2016

II- Prêmios:
1º PRÊMIO - 1 TV 55´LCD OU LED
2º PRÊMIO - 1 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
3º PRÊMIO – 1 BICICLETA

§1o.: O sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situada na Rua Erva Mate, 650 - Centro.

§ 2o.: O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista ou em cota única deverá retirar 04 (quatro) cupons para o sorteio.

§3o.: Para retirada dos cupons o contribuinte deverá apresentar a guia devidamente paga.

Art. 8º- A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã pelo prazo de 30 dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 05 dias úteis.

Art. 9º- O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS , 15 de Março de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:F62A82F7

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 71/2017 INSTITUI A PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PARA O IPTU 2017

DECRETO GP/PMLC Nº 071/2017
Laguna Carapã/MS, 15 de março de 2017.

"Institui a promoção e distribuição de prêmios para o IPTU 2017."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a promoção e distribuição de prêmios através de sorteios para o IPTU 2017.

Art. 2º - Terá direito de concorrer aos prêmios, os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, até a data do sorteio, que será realizado no dia 07/09/2017, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.
Parágrafo único - Para retirar o cupom o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento do IPTU, e após deverá ser verificado pelo Departamento de Tributos se o contribuinte possui débitos (dívida ativa) com o município, para após entregar o cupom.

Art. 3º - As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 04.123.0003 3.3.90.31.00.00.100 – cód. red. 50 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 15 de março de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:2C283800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2017 CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que aprovou a compra de Óvos de Páscoa para as crianças no valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme Plano de Ação 2017.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 007/17

Laguna Carapã, 03 de Março de 2017.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:F1044BDF

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

PROCESSO N° 018/2016

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Auto Posto Urtigão Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA. Por mais 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 034/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 24/02/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Sandro Henrique Tiburcio, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8DBEBA36

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

PROCESSO N° 018/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Auto Posto Urtigão Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 034/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
VALOR: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
DATA: 06/03/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Sandro Henrique Tiburcio, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:057F8C93

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
PROCESSO N° 013/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de Abril de 2017 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 17 de Março de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:75B2C5E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2551 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Srª. **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando *as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;*
Considerando *a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2016, a elaboração dos Balanços Gerais.*
Considerando *a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e*
Considerando *as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2016.*
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.
Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à **Secretaria Municipal de Administração e**

Finanças, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia **30 de novembro de 2016**.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **05 de dezembro de 2016** após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de **06 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **30 de dezembro de 2016.**

Paragrafo único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º As despesas correspondente à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo a **05 de dezembro 2016**, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64 em conjunto com a Lei Municipal nº 1103/2006 deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de dezembro**, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 10 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 O prefeito através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do **dia 05 de novembro de 2016**, devendo ser concluídos os trabalhos até **28 de dezembro do mesmo ano**.

§ 1º O prefeito em exercício deverá repassar ao prefeito eleito o inventário físico atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12/2016 conforme prevê a Resolução TC/MS nº. 37 de 06 de abril de 2016.

Art. 11 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Paragrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16 O Setor de Contabilidade providenciará até 10 de dezembro de 2016, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá a prefeita efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2016, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIO JUDICIAIS

Art. 18 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2016 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2015 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2016.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2016.

Art. 21 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2016 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2016.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Não haverá ponto facultativo nos órgãos do município, no período de final de ano.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **29 de novembro de 2016,** exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta da Prefeita.

Art. 25 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da I.N/TC/MS nº 35/2011, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida a execução financeira até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 15

(quinze) dias uteis após a data do ultimo pagamento, do registro em restos a pagar ou da rescisão.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 30 Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, Ex: (Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 31 O Portal de Transparência do município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do artigo 8º da Lei de Acesso a Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – publicação do PPA, LDO e LOA;

II – publicação do RGF e RREO;

III – publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;

IV – audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público. e

IX – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 32 Deverá ser atualizada a declaração de bens com indicação das fontes de renda entregue na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, ao término do mandato em cumprimento ao Art. 13 da 8.429/1992.

Art. 33 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34 Para fins de encerramento das contas referente ao exercício financeiro em curso poderá ainda o, Poder Executivo, adotar medidas junto a Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I -às contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço,com vencimento até 31 de dezembro de 2015, poderão ser parcelados.

II - às contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição,com vencimento até 31 de dezembro de 2016, poderão ser parcelados.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Miranda-MS, 28 de novembro de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:7F60552F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 91 / 2017

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora LEANDRA FERNANDES DE MOURA TURATTI, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar III, no período de 17 de abril a 06 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

II - Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:02F90053

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 92 / 2017

Designa Comissão para Elaboração de Estudo e Viabilização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Designar Comissão para Elaboração de Estudo e Viabilização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A Comissão será composta por 09 (nove) servidores efetivos, nomeados abaixo como titulares e suplentes:
Marise Helena Nunes Alonso (Assistente Administrativo) - Titular;
c)Adriana Rossatto Delicato Monteiro (Assistente Administrativo) - Titular;
Katia Lúcia Martins Talon (Assistente Administrativo) - Titular;
f) g) h) i) Jevenil Cecília Prado (Vigia) – Suplente.

III – A Comissão terá como Presidente a servidora nomeada na alínea a do Inciso anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações do Legislativo Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:FE8A5DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12 / 2017

Retifica a publicação da Dispensa de Licitação 012/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09/03/2017.

ONDE-SE LÊ

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LEIA-SE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
E
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.26.0000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Data da Retificação 17/03/2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E9468FA0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 06/GEMED/GAB, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a homologação da **Classificação Final** dos Candidatos do **Processo Seletivo de Professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** na **Sala de Tecnologia Educacional** para o ano letivo de 2017, conforme Edital nº 04/GEMED/GAB, de 24 de fevereiro de 2017.

Naviraí – MS, 17 de março de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I do **EDITAL Nº 06/GEMED/GAB, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2017 **Sala de Tecnologia Educacional**		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
72	Marli Soares Carvalho	1º
72	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	2º
67	Marcia de Souza Silva Macedo	3º
62	Lourdes Gabriela Prevedel Nerys	4º
62	Jéferson de Souza Silva	5º
59	Claudia Adriana de Oliveira	6º
57	Suely Aparecida Mariano	7º
57	Rosa Maria Aparecida Simões	8º
57	Clovis Ladislau Lopes	9º
56	Elaine de Souza Fernandes	10º
55	Thiago Moessa Alves	11º
54	Rodrigo Nascimbeni Brito de Oliveira	12º
53	Cláudia Maria de Oliveira Souza	13º
52	Glauce Angélica Mazlom	14º
52	Carlos Eduardo Stabenow Minari	15º
49	Patrícia Bortoluzzo Meneguello Porto Alegre	16º
49	Thaís Mayara Soares Guizolfi de Oliveira	17º
44	Marcelo Conceição Porto Alegre	18º
34	Fernanda Alves Souto	19º
18	Sergio Ferreira da Silva	20º
07	Rosiclér Gomes Soares	21º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2017 **INDEFERIDOS** **Sala de Tecnologia Educacional**	
Nome	**Motivo**
Clarice dos Santos	Falta experiência mínima de 1(um) ano
Fernanda Regina Zenerati	Falta experiência mínima de 1(um) ano
Manoel Garcia de Oliveira	Falta experiência mínima de 1(um) ano

Naviraí – MS, 17 de março de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7BF37A59

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2016.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Empresa: **TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**.

Objeto: Alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 063/2016 - Acrescendo as quantidades dos itens 1, Subitens 1.1 (GASOLINA COMUM), 1.2 (ÓLEO DIESEL COMUM), 1.3 (ÓLEO DIESEL S10) e 1.4 (ALCOOL COMBUSTÍVEL).
Fundamento Legal: Artigo 65, parágrafo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, pela contratada.

Naviraí – MS, 09 de março de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:36694EFD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2013.

Processo nº. 111/2013 – Dispensa por Justificativa nº. 053/2013.
Partes: **Município de Naviraí** e o **SINDIJUS - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – da Vigência e Terceira do Valor – O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/02/2017 a 26/02/2018 e o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à continuidade dos serviços, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, perfazendo o valor global do Contrato de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante e Sr. Fabiano Reis de Oliveira e Dr. Paulo Roberto Cavassa de Almeida, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:311FF8C2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2013.

Processo nº 056/2013 – Dispensa por Justificativa nº 014/2013.
Partes Município de Naviraí e a **ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí – M.S.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 02/02/2017 até o dia 01/04/2017 e fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 5.186,46 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 110.016,88 (cento e dez mil dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, pela Contratante, e Sr. Mario Francisco Nelvo, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:64734D09

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2013.

Processo nº. 086/2013 – Dispensa por Justificativa nº. 042/2013.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Osvaldo Alves**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula: Quarta – Da Vigência - o prazo do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/02/2017 até o dia 02/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 003/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:CA99AD4B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2017

Contrato: 091/2017 – **Processo:** 096/2016 – **Pregão Presencial:** 030/2016 – **Ata de Registro de Preço:** 037/2016
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE: CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS: 001, 067, 074, 085 E 155, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência: 16/03/2017 a 31/12/2017.
Valor Total: R$ 2.028,38 (dois mil e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0502.2.059-33.90.30 (R 2286)
Assinam: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (pela Contratante) e Raquel Engel Lorenzon (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 16/03/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E2F0CBB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 059/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 005/2017
OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO APLICATIVO SOLLICITA EM SISTEMA VIA INTERNET, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PESQUISAS RÁPIDAS E SISTEMATIZADA, COM SUPORTE ESPECIALIZADO, AUXILIANDO RAPIDAMENTE NOS IMPASSES E NA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS DO DIA A DIA.
EMPRESA VENCEDORA: Editora Negócios Públicos do Brasil EIRELI – ME.
CNPJ: 06.132.270/0001-32.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 5.990,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01.02.061.0201.2.061-33.90.39 (R 41)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/03/2017

MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:892F05DE

NÚCLEO DE PREGÃO
TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

O Município de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** o aviso do Pregão Presencial nº. 027/2017 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 29/03/2017 (Horário Local), publicado no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul edição nº. 9370 no dia 16 de março de 2017 na página 068, Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul edição nº. 1808, no dia 16 de março de 2017 na página 065 e jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul - DiárioMS na edição nº. 6019 no dia 16 de março de 2017 na página 03 dos Atos Oficiais, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE**.

Naviraí (MS), 17 de março de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2B6C5CAD

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

PROCESSO Nº. 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME**, com os itens: 003 e 004, totalizando o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Os itens 001 e 002, foram considerados FRACASSADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **029/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **010/2017**

Naviraí – MS, 10 de março de 2017.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 663/2016

. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **029/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **010/2017**

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 008/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3D25F429

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME,** com os itens: 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **005/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de março de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5DF0C728

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 002/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 13 de Março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 002/2017)

NÍVEL SUPERIOR

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Administrador de Banco de Dados	Antonio Amilton Garcia da Silva Junior	01

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:15B35B5C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 003/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 13 de Março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 003/2017)

NÍVEL SUPERIOR

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Fisioterapeuta	Edna Cristina da Matta	06

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:57A8EA9B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 337, DE 10 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

CLEUZENIR ELIAS FERREIRA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de março de 2017.

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 23 de fevereiro a 23 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:73768644

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 338, DE 10 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **JOÃO BATISTA FRANCISCO COSTA,** portador do RG nº 000445555 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 312.595.101-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:69C8C190

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 340, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

APARECIDA SOUZA DOS SANTOS
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MAGDA APARECIDA MORAIS ANDRADE
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 05 de fevereiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:901171B9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 341, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

MARIA APARECIDA DE SOUZA
Recepcionista/ Ref. 03;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;
A partir de 14 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A37E3F6E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 342, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

MARIA FRANCO ROSA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016;
A partir desta data.

NEVIA VILELA PEREIRA
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015;
Retroagindo a 01 de março de 2017.

SONIA DE SOUZA SALGUEIRO
Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016;
A partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:55D034C1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 343, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de março de 2017.

BIBIANE ALVES DE MEDEIROS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 06 a 12 de março de 2017.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8784EA27

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 345, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. ANA PAULA LEAL DE SOUZA, que se encontra no gozo de suas férias no período de 10 de março a 02 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E457314B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 346, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a servidora **NARA LEAL RODRIGUES SANTILE**, ocupante de cargo de Farmacêutica Bioquímica, Ref. 05, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 0273/2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:98C93B2A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 347, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ANNIELY DE CASSIA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 08 de março de 2016 a 07 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 13 de março de 2016 a 12 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

IZABEL MARIA GONÇALVES SILVA DE PAULA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 29 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARCIA ANTONIA DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6A811D07

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 348, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

ODONIL MARTINS DE OLIVEIRA
Vigia/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a de 10 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6C783D67

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 349, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

CLOVES MACIEL RAMOS
Vigia/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016;
Retroagindo a 06 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:078B3BB0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 350, DE 13 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO
Dentista ESF/ Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017;
A partir de 15 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B9DDFB3F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 351, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

CRISTIANE BUSCH ZUPIROLLI FELIX
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 14 a 23 de março de 2017.

ISABELA GARCIA GRANDE
Médica ESF/ Ref. 08;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 01 a 08 de março de 2017.

IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 06 a 11 de março de 2017.

MARIA LECY DA SILVA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de março de 2017.

MARIA DE SOUZA PAULA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 08 a 17 de março de 2017.

SANDRA BATISTA DA SILVA
Professor/ Nível II/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 08 a 17 de março de 2017.

SILMA APARECIDA FREITAS GROTTO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 09 a 23 de março de 2017.

TATIANA APARECIDA ALVES DE JESUS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de março a 05 de abril de 2017.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 09 a 23 de março de 2017.

LANIR ALVES FRANCISCO
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 09 a 23 de março de 2017.

VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 23 de fevereiro a 24 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3701328F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 353, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a seguinte servidora**,** para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor, Ref. 09,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga prevista no Anexo I da Lei

Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016:

ALESSANDRA CHRISTIAN PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG. nº 937.427 SSP/MS e CPF nº 652.855.731-49, lotada na **Escola Municipal "Ignácio José da Silva";**

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8188C1B2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 354, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **BRUNA DA SILVA FERREIRA,** portadora do RG nº 454.864.541 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.149.168-75, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CB965A35

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 355, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR a **Portaria nº 007**, de 1º de janeiro de 2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:19EEFBD1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 356, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA**, portador do RG n.º 146.416 SSP/MS e CPF n.º 294.346.291-87, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**/Ref. 09, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 1.916, de 16 de dezembro de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8DB9B9A6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 357, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR as seguintes servidoras**,** para exercerem os cargos em comissão de **Professor Coordenador, Ref. 09,** lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016:

RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS, portadora do RG. nº 7.529.278-9 e CPF nº 339.690.028-69, responsável pelo **Centro de Educação Infantil "Caio Silva Beviláqua"**, retroagindo a 02 de fevereiro de 2017;

LILIAN MARIA RODRIGUES SALGUEIRO, portadora do RG. nº 0.968.880 e CPF nº 258.058.511-72, responsável pelo **Centro de Educação Infantil "Dona Marlene Maria de Sene"**, retroagindo a 06 de março de 2017;

ADRIANA LUCON PEGADO, portadora, do RG. nº 15.822.476 e CPF nº 554.589.981-20, responsável pelo **Centro de Educação Infantil "Francisca Ferreira da Silva",** retroagindo a 13 de fevereiro de 2017;
MÔNICA DIAS BORGES SOUTO, portadora, do RG. nº 1.985.682 e CPF nº 880.091.901-44, responsável pela **Escola Municipal "Ignácio José da Silva",** retroagindo a 20 de fevereiro de 2017;

MEIRE APARECIDA FERREIRA, portadora, do RG. nº 001.067.917 e CPF nº 859.348.011-04, responsável pela **Escola Municipal "Liduvina Motta Camargo",** retroagindo a 16 de fevereiro de 2017**;**

VÂNIA APARECIDA DA SILVA BARRETO, portadora, do RG. nº 149.449 e CPF nº 312.587.431-91, responsável pela **Escola Municipal "Ignácio José da Silva"**, retroagindo a 02 de fevereiro de 2017**;**

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7C8B7EE1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 358, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, o servidor **LUCIO ANTONIO DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:22A65B28

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 359, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR como COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL a Sr. **GILVAN FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em substituição a Srtª ILDAMAR FERNANDES BEZERRA.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 270, de 08 de junho de 2015.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 369 de 21 de agosto de 2015.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0EFBD5BD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 360, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º. DESIGNAR, LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação para, sem prejuízo de suas funções, responder pelos cargos de Secretária Municipal de Cultura e Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E96631EB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 361, DE 16 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA GESTANTE*** de 120 (cento e vinte) dias, com embasamento legal no artigo 1º da Lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003.

LETICIA GONÇALVES DA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 07 de março a 04 de julho de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2607DDD1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 362, DE 16 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

PEDRO FERREIRA LIMA
Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócio/ Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017;
Retroagindo a 15 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CF3947C0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 363, DE 16 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

APARECIDA DE FÁTIMA ALVES
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017;
A partir de 13 de março de 2017.

ROBERTO VILELA GRANDE
Motorista/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015;
A partir de 03 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1F09FD3E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 364, DE 16 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

CRISTIANE BUSCH ZUPIROLLI FELIX
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

FATIMA APARECIDA DA SILVA DINIZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de março de 2016 a 02 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARILZA VIANA DE ANDRADE
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2016 a 04 de março de 2017;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA DA COSTA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES
Professor Coordenador/ Nível II/ Classe F;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2C2F7AEA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 365, DE 16 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **ALAN SILVA SANTELLI,** portador do RG nº 1384730 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 002.469.491-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II/Ref. 04,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:459639AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte com a mão de obra do motorista e ajudante, destinado a **distribuição de merenda escolar da cozinha piloto para as 09 unidades escolares urbanas**, a ser efetuado com veículo tipo "furgão", ano e modelo de no mínimo 1.999, carroceria em aço e original de fábrica, duas portas dianteiras, porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180 cm, porta corrediça na lateral direita, com volume de carga mínimo de 10m³, com isolamento térmico e THERMO KING, e distribuição à partir das 7:00 (sete) horas, sendo 03 vezes/dia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: RANY KELLI GARCIA-MEI, inscrita no CNPJ nº 24.156.452/0001-25, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F771E11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **REFEIÇÕES (tipo marmitex)**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: DEVANIR CAVALCANTE DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ nº 15.330.837/0001-76, classificada no item nº 1 e 1.1, com proposta no valor total de R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BAFE78A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das interessadas, a abertura de ***Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta***

médica especializada em Pediatria, com prazo de vigência da data da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017. As inscrições serão realizadas de forma permanente, a partir do dia **27 DE MARÇO DE 2017 (27/3/2017)**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs, em dias úteis, exceto sábado domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 17 de março de 2017.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Presidente da CPL (em substituição)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:2B848183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das interessadas, a abertura de ***Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em Ortopedia***, com prazo de vigência da data da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017. As inscrições serão realizadas de forma permanente, a partir do dia **27 DE MARÇO DE 2017 (27/3/2017)**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs, em dias úteis, exceto sábado domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 17 de março de 2017.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Presidente da CPL (em Substituição)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:5F624CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das interessadas, a abertura de ***Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em Gastroenterologia***, com prazo de vigência da data da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017. As inscrições serão realizadas de forma permanente, a partir do dia **27 DE MARÇO DE 2017 (27/3/2017)**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs, em dias úteis, exceto sábado domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 17 de março de 2017.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Presidente da CPL em Substituição

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DFD3EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2017/SEMED/PBA/MS, 08 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a cedência de servidor.

A Secretária Municipal de Educação de Paranaíba/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor Nilton Silva Freitas, professor da disciplina de Ensino Religioso, para a Secretaria de Saúde, até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com a CI nº.145/2017, para compor a Equipe de Saúde no Sistema Prisional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Paranaíba/MS, 08 de março de 2017.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação Designada

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:73A7A062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Estabelece parâmetros de atendimento por médicos especialistas efetivos nas unidades de saúde do Município e regulamenta o registro de jornada desses servidores, nos termos do Decreto n. 167/2017.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública (Art. 37, *caput* da Constituição*)*, em especial o da eficiência;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria n. 1631/2015 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivamente garantir o direito à saúde da população estabelecido no art. 196 da Constituição;
CONSIDERANDO os poderes delegados pelo Prefeito Municipal no art. 6º, parágrafo único, do Decreto n. 167 de 11 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Adotar como parâmetro para atendimento da população nos serviços médicos especializados a média de **04 (quatro)** consultas por hora, conforme preconizado pelas diretrizes do Ministério da Saúde.
Parágrafo único: A quantidade de consultas/hora referida no *caput* trata-se de um paradigma para atuação profissional que será efetivado na municipalidade, ficando autorizado agendamento inferior à média ou compensação quando, justificadamente, a especialidade não comportar esse quantitativo, em razão de alguma especificidade.
Art. 2º Dispensar os médicos especialistas efetivos do cumprimento da jornada legal, desde que atendida à média de **16 (dezesseis)** pacientes a cada quatro horas de prestação do serviço.
§1º Também não haverá necessidade de cumprimento da jornada legal quando não existir demanda de consulta para a especialidade em questão, devendo a chefia da unidade certificar tal fato.
§2º Aos casos em que houver necessidade de saída do local de trabalho para atendimento de urgência ou emergência também se aplica a exceção do parágrafo primeiro.
§3º Mesmo quando dispensado do cumprimento da jornada legal, como autorizado nos parágrafos anteriores, o servidor deverá registrar

o horário de ingresso e saída da unidade, como estipulado pelo Decreto n. 167 de 11 de janeiro de 2017, estando às ausências justificadas por esta norma.
Artigo 3º- Determinar às chefias das unidades em que laboram médicos especialistas efetivos que façam o controle do fluxo de pacientes, agendando a média diária de **16 (dezesseis)** consultas por profissional e garantindo que a dispensa da jornada legal desses médicos não impliquem em qualquer prejuízo à população.
Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 17 de março de 2017.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:417A5A9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 22/SEMED/2017

Em, 16 de Março 2017.

Dispõe sobre reformulação de Equipe Técnica e criação da Comissão para Monitoramento e Avaliação Do Plano Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo - MS no uso das atribuições que lhes são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 1047/15.

R E S O L V E:

Art.1 – Reformular Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim constituída:
Coordenadora: - Ana Paula Nogueira
Membros: - Vânia Aparecida Alcântara da S. Braz
- Silmara Cassavara

Art.2 – Instituir Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Célia Freitas de Morais
- Janete Aparecida dos Santos
- Juliana Meza Moreira

Representantes do Conselho Municipal de Educação: - Eleonora Cardoso Fontebassi
- Márcia Helena C. de Jesus

Representante do Legislativo Municipal: - Nayara de Oliveira Pereira

Representante da Secretaria de Estado: - Ana Paula Antônio

Art.3 – Esta resolução entrará em vigor à partir da homologação do Exmo Srº Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de março de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 04/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E4142F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 23/SEMED/2017

Em, 16 de Março 2017.

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 04 /SEMED/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo:
Josefa Antônia de Oliveira Fernandes; Classe A; Nível III; 24h/a; na EM Iracy da Silva Almeida, de 06/03 à 07/07/2017; em substituição a professora Leila da Costa Moreira – Remanejada para EJA.
Everton Marola da Silva; Classe A; Nível II; na EM Iracy da Silva Almeida, de 13/02 à 07/07/2017; em substituição a professora Tânia Eliz O. Loiola – Cedida para Coord. Pedagógica.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

.Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Março de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 04/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B5C5B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº24 /SEMED/2017

Em, 16 de Março de 2017.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 04/SEMED/2017
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) auxiliar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
Leticia Thais Souza Duarte; Classe A; Nível I; 30h/a; no CEINF Pingo de Gente, no período de 22/02 a 22/03/2017.
Vanessa Dias Monteiro; Classe A; Nível I; 24h/a; na EM Mareide Monteiro de Lima, no período de 09/03 à 07/07/2017.
Luciana Aparecida Laudino; Classe A; Nível I; 24h/a; EM Mareide Monteiro de Lima, no período de 02/03 à 07/07/2017.
Karoline Bispo Santos; Classe A; Nível I; 24h/a; EM Mareide Monteiro de Lima, no período de 20/02 à 07/07/2017.
Jaqueline Aparecida dos Santos Collis; Classe A; Nível I; 24h/a; EM Iracy da Silva Almeida, no período de 23/02 à 07/07/2017.
Bianca Pereira de Freitas; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Crianceiras, no período de 22/02 à 22/03/2017.

Rosangela Pereira Rodrigues; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Crianceiras, no período de 22/02 à 22/03/2017.
Daiane Aparecida B. dos Santos; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Crianceiras, no período de 22/02 à 22/03/2017.
Aline Cristina de Lima; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Ivone Araújo Barros Abes, no período de 22/02 à 22/03/2017.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo, MS 16 de março de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:67E17C26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMS

São Gabriel do Oeste, 17 de março de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a "Programação Anual de Saúde 2017", conforme ata nº 406 de 09 de março de 2017.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CLEIDE TEREZINHA FEYH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 09 de março de 2017 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:3C7B5C26

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 057/2017
Processo Administrativo nº 041092/2107
Pregão Presencial nº 010/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Gesstorha Segurança e Saúde do Trabalho Ltda-ME.
Objeto: prestação de serviço de exames médicos consistentes na elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/admissional/períodicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), e exames médicos de acuidade visual, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 010/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de R**$ 8.179,50 (oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Roberto Medeiros Barbosa.
Data da assinatura: 15 de Março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A647C450

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR 166/2017

Lei Complementar n. 166/2017 de 15 de março de 2.017.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a alteração da tabela 1 do Anexo II e tabelas 1 e 2 do anexo IV, da Lei Complementar nº 07, de 24 de abril de 2002 que 'Institui o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e dá outras providências'.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 1 – Cargos Efetivos, Grupo ocupacional III – Técnico de Nível Médio – TNM, Cargo: Técnico em contabilidade, da Lei complementar nº 07, de 2002, que passa a viger conforme anexo I, desta lei.
Art. 2º Ficam alteradas a Tabela 1 - Cargos Efetivos em Extinção, cargo: escriturário e a Tabela 2 - Cargos Efetivos em Extinção, cargo: servente, do anexo IV, da Lei complementar nº 07, de 2002, que passam a viger conforme anexos II e III desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de março de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 166/2017
Anexo I

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o número de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	2.190,55	2.475,66	2.797,88	3.162,16	3.574,26
2	2.258,60	2.552,54	2.884,77	3.260,50	3.685,42
3	2.328,76	2.631,80	2.974,37	3.361,90	3.800,04

4	2.401,02	2.713,56	3.066,78	3.466,46	3.918,22

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 166/2017

ANEXO II

TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO
CARGO: ESCRITURÁRIO

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	4.037,51	4.907,48	5.965,11	7.250,58	8.813,13
2	4.239,39	5.152,96	6.263,26	7.613,11	9.253,79
3	4.451,29	5.410,52	6.576,52	7.993,77	9.716,48
4	4.673,90	5.681,06	6.905,31	8.393,46	10.202,30

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 166/2017

Anexo III

TABELA 2 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO
CARGO: SERVENTE

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.899,11	2.308,25	2.805,63	3.410,33	4.145,27
2	1.994,01	2.423,76	2.945,96	3.580,85	4.352,53
3	2.093,69	2.544,91	3.093,27	3.759,89	4.570,16
4	2.198,28	2.672,16	3.247,93	3.947,88	4.798,67

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:33B05897

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1068/2017

Lei nº 1.068/2017 de 15 de março de 2.017

Altera o artigo 4º e acrescenta o §7º no artigo 2º da lei municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 942, de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, composto por 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, representantes dos seguintes órgão e entidades:
I - Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - Um representante da Câmara de Vereadores;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - Um representante da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste;
VII - Um representante das Cooperativas, escolhido entre seus pares;
VIII - Um representante do Sindicato Patronal Rural;
IX - Um representante de Instituições Financeiras, escolhido entre seus pares;
X - Um representante dos Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos e Civis, escolhido entre seus pares, desde que devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
XI - Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal."

Art. 2º Fica incluído o §7º no artigo 2º da Lei Municipal nº 942, de 2014, com a seguinte redação:

"§7º A escolha dos lotes de terrenos localizados no Núcleo Industrial Sul para a doação às empresas que tiverem seus projetos aprovados, será de exclusiva competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG.''

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de março de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:622B51D7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.394/2017

Decreto n° 1.394/2017 PMSGO/GAB 17 de março de 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Fernanda Aoki Kataoka**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados do **Pregão Presencial nº 130/2017 – SEMEC.**

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de março de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:BEC94063

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10 2017 - PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME (CARNE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO

CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: Pedro Luiz Polizel Tavares-ME

DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), com entrega parcelada, para compor a merenda escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, conforme descrições constantes do Anexo I.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais) pelo fornecimento dos gêneros alimentícios *(tipo carnes)* conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O valor a ser pago, referente à aquisição dos gêneros alimentícios, tipo carnes, conforme Anexo I, para tal período é de R$ 3.832,00 (Três mil e oitocentos e trinta e dois reais), sendo os itens: 05.

DA VIGÊNCIA.

O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361-Ensino Fundamental)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 - Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 15051 PNAE

12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365-Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 101 - Recursos para Educação
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 15051 PNAE

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME
CNPJ: 26.814.665/001-22
P/Contratada.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F491C0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11 2017 - RICARDO SILVA BRITES-MERCEARIA BRITES ME (CARNE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: RICARDO SILVA BRITES-ME
DO OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), com entrega parcelada, para compor a merenda escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, conforme descrições constantes do Anexo I.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais) pelo fornecimento dos gêneros alimentícios *(tipo carnes)* conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 03, 04 e 08.
O valor a ser pago, referente à aquisição dos gêneros alimentícios, tipo carnes, conforme Anexo I, para tal período é de R$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:
02.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361-Ensino Fundamental)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 - Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 15051 PNAE
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365-Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 101 - Recursos para Educação
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 15051 PNAE
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RICARDO SILVA BRITES – ME
CNPJ: 07.618.569/0001-64
P/Contratada

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F1097532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 2017 - DEMEU CONVENIÊNCIA ERELI – ME (CARNE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
DO OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), com entrega parcelada, para compor a merenda escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, conforme descrições constantes do Anexo I.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 92.530,00 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais) pelo fornecimento dos gêneros alimentícios *(tipo carnes)* conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 01, 02, 06 e 07.
O valor a ser pago, referente à aquisição dos gêneros alimentícios, tipo carnes, conforme Anexo I, para tal período é de R$ 92.530,00 (noventa e dois mil e quinhentos e trinta reais).
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:
02.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361-Ensino Fundamental)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 - Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 15051 PNAE
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365-Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 101 - Recursos para Educação
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 15051 PNAE
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56
P/Contratada.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:06896950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13 2017 - DEMEU CONVENIÊNCIA ERELI – ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
DO OBJETO:
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo tais como: (gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, produtos de limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrições em anexo I.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 139.358,08 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110 e 111.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Contratada.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:85F5F17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 2017 - RICARDO SILVA BRITES-MERCEARIA BRITES ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: RICARDO SILVA BRITES-ME

Do Objeto:

O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo tais como: (gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, produtos de limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrições em anexo I.

Da Vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

Do Valor dos Produtos e do Pagamento.

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 17.482,20 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 14, 15, 19, 57, 61, 66, 100, 102 e 112.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e tansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RICARDO SILVA BRITES – ME
CNPJ sob n.º 07.618.569/0001-64
Contratada.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:748B8AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15 2017 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA– ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME

Do Objeto

O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo tais como: (gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, produtos de limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrições em anexo I.

Da Vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

Do Valor dos Produtos e do Pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 31.379,94 (trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 11, 13, 20, 32, 37, 38, 39, 47, 56, 63, 71, 72, 74, 77, 78, 81, 83, 95, 101, 109, 105.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e tansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

Do Foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME
CNPJ: 37.194.107/0001-28
Contratada.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:91110A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16 2017 - LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME

Do Objeto

O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo tais como: (gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, produtos de limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrições em anexo I.

Da Vigência

O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

Do Valor dos Produtos e do Pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 1.351,80 (um mil, trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 12, 27, 28 e 31.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e tansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
Do Foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME
CNPJ/MF: 12.772.384/0001-40
CONTRATADA.
Contratada.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A298FCD5

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.
Os infra-assinados, de um lado, **como contratante,** Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; Fundo Municipal De Saúde**,** unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Carlos Alexandre Nascimento, portador do RG nº 000735259 SSP/MS e inscrito no CPF n.° 661.999.301-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 236, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, **como contratado**, Bruno Deniel Mendes Luz 33738620869, empresário (individual), inscrito no CNPJ 18.692.021/0001-80, Inscrição Estadual 749.017.809-111, situado na Avenida Brasil Sul nº 1249 , Zona Sul, Ilha Solteira - SP, têm entre si, justos e contratados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:
- da fundamentação legal
O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 06/2017, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 14 de fevereiro de 2017.
- do objeto
Contratação de serviço de recuperação de veículos da Frota Municipal, para conserto de avarias mecânicas e substituição de peças danificadas conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.
- do valor e forma de pagamento
Valor total da execução dos serviços e substituição das peças danificadas é de R$ 7.693,00 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais).
O pagamento será feito em até 5 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
- da vigência
20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2017, conforme segue:
02.005. – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0006.2.051 – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Vinculada: 101
Valor Total.....R$ 2.471,00
02.013. – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.2.301 – Manutenção dos Veículos da Saúde.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 2
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Vinculada: 70.701
Valor Total.....R$ 5.222,00
- do foro
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BRUNO DENIEL MENDES LUZ
33738620869
Contratado

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:0C871528

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE.
Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, MUNICIPÍCIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, **VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.757.196/0001-51, com sede na Avenida João Selviria de Souza, 882, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, têm

entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

- da fundamentação legal

O presente contrato é firmado de conformidade com a Dispensa de Licitação n° 08/2017, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2017.

- do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de Pães e Leites para atender as necessidades emergenciais da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil.

- do valor e forma de pagamento

O valor total contratado é de R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), referente a aquisição dos produtos relacionados na Planilha Orçamentária em anexo.

O pagamento será feito em até 5 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

- da vigência

O presente contrato firmado e terá sua vigência de 45 dias, com inicio em 15 de Fevereiro de 2017 e termino em 31 de março de 2017.

- da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2017, conforme segue:

02.003. – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2.030 – Manutenção das atividades da secretária municipal de administração. 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 70.071 Recursos Hídricos.

Valor.....R$ 2.700,00

02.005. – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0009.2.080 – Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 101 – Recursos P/ Educação.

Valor.....R$ 4.795,00

- do foro

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME
Contratado

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:7C5B8A4D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE RATEIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município De Selviria/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 22.067.253/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente Senhor **Ronaldo José Severino de Lima,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 362.082.056-20 e do RG nº 538129 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Augusto Correia Costa, nº 1110, centro, Paranaíba – MS, doravante denominado **Contratado**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, Edital de Licitação 15/2017 e Processo de Dispensa 07/2017, e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

- DO OBJETO:

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos Municípios consorciados.

As despesas previstas no Caput e custeadas por meio deste Contrato de Rateio são de manutenção do CIDECOL, do funcionamento regular da sua estrutura, colocada à disposição do Contratante e dos demais municípios consorciados, nelas incluídas o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal próprios e com terceirizado, despesas correntes de funcionamento, atividades de representação do Contratante.

Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime degestão associada não estão incluídas neste Contrato, devendo ser previstas em contratos de programa, ou outros instrumentos específicos.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo Contratado predominante em sua sede, sendo dispensada a licitação conforme Artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe: “na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Parágrafo único. No caso de deslocamento à sede do Contratante, para prestação dos serviços, as despesas de locomoção poderão ficar a cargo do Contratante.

- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 15 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

– DOS VALORES:

O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de **R$ 2.181,82** (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

O valor total do contrato, para o período de 11 (onze) meses, fica fixado em **R$ 24.000,02** (vinte e quatro mil reais e dois centavos), em parcelas iguais, mensais e sucessivas.

- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor contratual previsto será feito em onze parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente do Contratante a favor do Contratado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2017, conforme segue:

02.003. – Secretária Municipal de Administração

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.000 – Recurso Ordinário R$ 24.000,02

– DAS PENALIDADES:

Na aplicação da cláusula décima, sem prejuízo do previsto no artigo da Lei nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o Contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao Contratante.

– DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. No caso de litígio, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Contratado, antes da intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Selvíria/MS, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste Cidecol

Testemunhas:
Nome:_____
Nome:_____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:FFECA20A

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 017/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO N.º 017/2016.
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, o **Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, portadora do RG nº 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barracco, nº 675, centro, Selvíria/MS;

Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

E de outro lado, como contratada, a empresa **Demeu Conveniência EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, nº 377, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor Roberto Demeu Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 000.978.703 SSP/MS e inscrito no CPF nº 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, nº 956, centro, Selvíria/MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 01, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- da fundamentação legal

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal em 03 de fevereiro de 2017.

- do objeto

O objeto do presente Termo Aditivo nº. 01 refere-se a alteração contratual, mediante acordo entre as partes, visando acréscimos de 25% do valor inicial do Contrato Administrativo 17/2016, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

- do valor

O valor total do contrato administrativo, firmado inicialmente foi de R$ 38.334,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

O valor total do Termo Aditivo será de R$ 9.583,50 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), acréscimo dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

O valor total contratado passará de R$ 38.334,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais) para 47.917,50 (quarenta de sete mil, novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

- da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do Termo Aditivo 01, ao contrato, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2017, conforme segue:

02.004 – FUNDEB
12.365.0009.2.084 – Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil (40%).
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 19..... R$ 9.583,50

- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Juraci Barcelos de Mello
Secretária Municipal de Educação

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI – ME
P/ Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6287B936

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 63/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO N.º 63/2016.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS MACÃNICAS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

E de outro lado, como contratada, a empresa **BENTO & MANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, n°1.065, centro, nesta cidade de cidade de Selvíria – MS, por seu representante

legal, o senhor Roberto Jose Bento, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 26.727.611-4 SSP/SP inscrito no CPF sob n° 653.302.851-00, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauás, nº 1.244, centro, na cidade de Selvíria – MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 01, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- da fundamentação legal

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2017.

- do objeto

O objeto do presente Termo Aditivo nº. 01 refere-se a alteração contratual, mediante acordo entre as partes, visando acréscimos de aproximadamente 25% do valor inicial do Contrato Administrativo 63/2016, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

- do valor

O valor total do contrato administrativo, firmado inicialmente foi de R$ 53.145,00 (cinqüenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais).

O valor total do Termo Aditivo será de R$ 13.249,00 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais) acréscimo dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

O valor total contratado passará de R$ 53.145,00 (cinqüenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais) para R$ 66.394,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

- da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do Termo Aditivo 01, ao contrato, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2017, conforme segue:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS- VEICULOS PRÓPRIOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica

Fonte 70071- Recursos Hídricos

Valor.....R$ 2.180,00

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0028.2264 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica

Fonte 1000- Recursos Ordinários

Valor.....R$ 4.619,00

Fonte 70071- Recursos Hídricos

Valor.....R$ 6.450,00

- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

BENTO & MANO LTDA
P/ Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:1555A5D0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 31/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO N.º 031/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANÇEIRA E ADMINISTRATIVA.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **ESCRITÓRIO SOLUÇÃO-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.386.487/0001-92, com sede na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1158, centro, Município de Selvíria - MS, Cep 79.590-000, por seu representante legal, o senhor Ivan Giuseppe Silveira de Abreu, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS 013930/O-9 e no CPF sob nº 030.076.411-10, portador do RG. nº 001.674.322 - SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Salomão nº 1140, Centro – na cidade de Andradina – SP, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 02, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2015, Edital 09/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- da fundamentação legal

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2017.

- **do objeto e da vigência**

O objeto do presente Termo Aditivo nº. 02 refere-se a alteração contratual, mediante acordo entre as partes, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para novo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

O novo período de vigência terá inicio em 13 de fevereiro de 2017 e término em 12 de fevereiro de 2018.

- Do valor

O valor mensal do contrato administrativo passará de R$ R$ 15.279,00 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais) para R$ 16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais) com arredondamento para menor, da casa dos centavos.

O valor anual do contrato administrativo será de (R$ 16.296,00 x 12 meses) R$ 195.552,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais).

- da dotação orçamentárias

As despesas decorrentes com a execução do Termo Aditivo 02, ao contrato, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2017 e na que vier a ser inserida em 2018, conforme segue:

Exercício de 2017 R$ 179.256,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e seis reais).

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2.040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte 1.000 – Recurso Ordinário R$ 89.628,00

Fonte 1.70 – Recursos Hídricos R$ 89.628,00

Exercício de 2018 R$ 16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais).

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2.040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte 1.000 – Recurso Ordinário R$ 8.148,00

Fonte 1.70 – Recursos Hídricos R$ 8.148,00

- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 13 de fevereiro de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
P/ Contratada

TESTEMUNHAS :

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:1390D5C9

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE 01 TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **Município de Selvíria/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;, e de outro lado, como contratada, a empresa **CR DA SILVA TERRAPLANAGEM – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.061.912/0001-39, com sede na Rua Isac Laluce, nº 1101, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Carlos Roberto da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º15.297.922, SSP/SP, inscrito no CPF: 390.468.001-30, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce nº 1101, centro, nesta cidade de Selvíria, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.
- do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n° 09/2017, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
- do objeto
Contratação de empresa para locação de máquina tipo trator esteira, com operador, para espalhamento, compactação de resíduos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário.
A empresa contratada deverá:
Remoção de vegetação no aterro sanitário municipal:
Para a adequação do Aterro Sanitário a Contratada deverá realizar primeiramente a remoção das vegetações dentro e entorno do mesmo, bem como a limpeza dessas áreas, a fim de dar início aos serviços de espalhamento e compactação de resíduos sólidos e urbanos e das camadas de capeamento no Aterro Sanitário;
Espalhamento e compactação dos resíduos:
Os resíduos devem ser espalhados e compactados por um equipamento apropriado (Trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.
A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona nenhuma redução significativa do seu volume aparente.
Periodicamente, deve ser feito um teste de densidade, de forma a verificar o controle da compactação.
Cobertura diária:
Deve ser feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.
Recobrimento dos resíduos:
Ao fim de cada jornada de trabalho, os resíduos compactados devem receber uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos. O solo raspado deve ser armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo em vista possíveis dificuldades na obtenção de quantidades suficientes e adequadas de solo para recobrimento. O solo de cobertura pode provir de área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.
Cobertura final:
Uma vez esgotada a capacidade da plataforma do aterro, procede-se à sua cobertura final com uma camada de argila compactada com cerca de 60cm de espessura (ou de acordo com a espessura definida no projeto técnico) sobre as superfícies que ficarão expostas permanentemente - bermas, taludes e platôs definitivos. Após recobrimento, deve-se, proceder ao plantio de gramíneas nos taludes definitivos e platôs, de forma a protegê-los contra a erosão.
Tipos de resíduos que podem ser recebidos no aterro sanitário:
Poderão ser dispostos no aterro sanitário os resíduos sólidos de Classe II - Não-Inertes - segundo as definições apresentadas na NBR 10.004/1987 da ABNT. Sob nenhuma hipótese deverão ser recebidos resíduos sólidos de Classe I, classificados como perigosos. Observada a condição acima definida, poderão ser recebidos, dentre outros:
Resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial; resíduos dos serviços de capina, varrição, poda e raspagem; resíduos de gradeamento, desarenação e lodos desidratados das Estações de Tratamento de Esgoto; resíduos desidratados de veículos limpa-fossas; resíduos desidratados de Estações de Tratamento de Água e resíduos sólidos provenientes de indústrias, comércios ou outras origens que tenham sua classificação como Classe II comprovada por laudo técnico de análises laboratoriais, conforme normas específicas da ABNT.
Descarga dos resíduos:
O caminhão deve depositar o lixo em “pilhas” imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.
Disposição dos resíduos:
A área de disposição dos resíduos deve ser previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia (responsabilidade da Prefeitura Municipal). No início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados - com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista - os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia. A demarcação da frente de operação diária permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente. Nos períodos de chuvas intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver impedida de ser operada ou acessada, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada, de acordo com o projeto do aterro sanitário. Em locais onde existe a possibilidade de carreamento de materiais pelo vento, recomenda-se a utilização de telas de proteção na frente de operação.
- da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
- do valor da locação do trator esteira com operador para prestação de serviços
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais) a hora trabalhada, sendo executado 51 horas/mês totalizando valor mensal de R$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).
A contratante pagará para a contratada a importância total de R$ 23.715,00 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais) pela locação do trator esteira com operador.
Condições de Pagamento: Será de até 10 dias após a prestação dos serviços, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a entrega, dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite no verso.
As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.
- da fiscalização
Caberá ao senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
- da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017.
02.008. Secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos.
15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000
Da Fiscalização
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem atender os termos contratuais;
Examinar os documentos que comprovam o vínculo profissional do trabalhador com a CONTRATADA;
Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso não atenda a efetiva execução do serviço;
A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá suspender os serviços e/ou exigir a retirada de pessoal quando constatar riscos de acidentes devido à proximidade de partes energizadas ou condições inseguras de qualquer natureza.
Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.
- do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ACIR KAUAS
Secretario de Obras e Serviços Públicos

CR DA SILVA TERRAPLANAGEM – ME
Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG:
2. _____
RG:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:71CEFE65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 007/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
Data de Abertura: 17/03/2017
Horário: 08:00 horas
Resultado
Vencedor: Empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda. CNPJ n. 18.180.813/0001-76
Valor : R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais
Prazo: 12 meses

REGINA DE SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:5FC4BB90

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO CONTRATO 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: ESCRITÓRIO BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. – CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
01.10.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
01.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 14/03/2017 A 14/03/2018.
VALOR R$: 124.800,00
LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 17 DE MARÇO DE 2017.
ASSINAM: VEREADOR, JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI.

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:894B7110

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 98/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a alteração da composição de membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para completar o biênio de 2016-2018".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para completar o biênio de 2016-2018, (03 de março de 2016 a 03 de março de 2018), sendo os novos representantes:
Representantes do Poder Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisandra Helena Darago
Suplente: Jisleine de Souza Garcia
Representação da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Suplente: Thierry marques Ratier
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Natanael Martins da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Maira Tavares Maciel
Fundação Municipal de Cultura
Titular: Francisco de Assis Espindola
Suplente: Lidiane Soares Monteiro
Câmara Municipal de Sidrolândia
Titular: Carlos Henrique Olindo
Suplente: Waldemar Acosta
Representantes de Organizações não Governamentais
Representantes do Instituto Apascentar
Titular: Jackeline Cáceres Lopes Lacerda
Suplente: Eva Galdino de Oliveira
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: João Carlos Gomes Arguelho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 09 de março de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:267D19FB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 99/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Altera Decreto Municipal n. 225/2016".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para completar o Biênio 2016-2018, (06 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2018), sendo os novos representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Antônia Ferreira França Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Telma Maria Lopes de Medeiros
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tatiane Nantes Regis
Suplente: Etiene Paim Osiro
Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Titular: André Luiz da Silva da Cunha
Suplente: Marilene do Carmo Lima
Representantes da Coordenadoria da Mulher
Titular: Luciane Hodecker Sonvezzo
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 09 de março de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0D9F9EA6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 100/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Altera e nomeia membros para compor a comissão municipal de desenvolvimento funcional disposto nas leis complementares 067/2011 e 068/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, do Município de Sidrolândia, ficando composto conforme elencado abaixo:

I- REPRESENTANTES INDICADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO;
a)Ademilson Teixeira de Matos (matrícula n° 2376-1) - **Presidente**
b) Adilson Hennig (matricula n° 2467-1)
c) Andriel Nantes Muniz (matricula n° 3000-4)
II- REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
a) Edilene Rodrigues Cruz (matrícula nº 1053-1)
b) Elizabeth Oliveira Miranda (matrícula nº 764-1)
c) Selma Neves de Araújo (matrícula nº 2781-3)

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 155/15.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 16 de março de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:E57447E8

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE BAIXA 002/2017

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL DE BAIXA Nº 002/2017
A Prefeitura Municipal de Sidrolandia – MS, através do Depto de Fiscalização do Município, conforme o artigo 1º do Decreto Municipal nº 083 de07/04/2014 "...***Caso se comprove a inexistência do dano ou seu fim, ou o provimento do recurso, o Auto de Infração será baixado devendo ser comunicado ao responsável***... , considerando que os responsáveis pelos imóveis identificados neste Edital, procederam a limpeza dos terrenos, declaro BAIXADAS as seguintes notificações:

Proprietário	Nº Auto de Infração	Valor
JOSE ROBERTO DE PAULA	039/17	139,92
JOSE ROBERTO DE PAULA	040/17	139,92
JOSE ROBERTO DE PAULA	041/17	139,92
JOSE ROBERTO DE PAULA	042/17	139,92
JOSE ROBERTO DE PAULA	043/17	139,92
EQUICIO DE F ABATH	073/17	139,92
CELIO FIALHO DA SILVA E LUCIA I	074/17	139,92
MILTON DE CASTRO FERREIRA	075/17	139,92
CORCINE CORREIA ORTIZ	058/17	139,92
ODORICO ARGUELHO LOPES	059/17	139,92
MARIA T GAMARRA	014/17	139,92
AROLDO F CORREA	017/17	139,92
AROLDO F CORREA	018/17	139,92
AROLDO F CORREA	025/17	139,92
AROLDO F CORREA	026/17	139,92
AROLDO F CORREA	027/17	139,92
AROLDO F CORREA	028/17	139,92
DARLAN ALBA VERONKA	015/17	139,92
MARCO ANTONIO PIOVEZAN	016/17	139,92
KELLY FORTUNA BASSO	019/17	139,92
KELLY FORTUNA BASSO	020/17	139,92
JOCELAINE AP HAMERMULLER	021/17	139,92
WANDERLEIA M F VASCONCELLOS	022/17	139,92
THALES MARCELO BITTENCOURT	023/17	139,92
MAGNO SEBASTIAO P NANTES	024/17	139,92
OLEGARIO FALCAO FILHO	031/17	139,92
MAXWELL LIMA PEREIRA	032/17	139,92
PAULO MARCIO A MOREIRA	033/17	139,92
OLIVALDO PEREIRA PIRES	034/17	139,92
OLIVALDO PEREIRA PIRES	035/17	139,92

Sidrolândia – MS, 17 de março de 2017

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:AAAC4024

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE AUTUAÇÃO 001/17

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 001/2017

Em virtude do não cumprimento da Notificação nº 044, 045 e 046/2017 e conforme preconiza o artigo nº 34 da Lei Complementar nº 432/78 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 083 de 07/04/14...***Julgado o recurso improcedente, persistindo o dano ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, será imposta multa com base no evento danoso, o qual será intimado a reconhecê-la em (cinco) dias***... e Artigo 3º ..***A multa não recolhida no prazo legal, será inscrita em divida ativa, obedecendo ao que dispõe o artigo 6º da Lei nº 432/78***.
Relação dos contribuintes autuados:

Proprietário	Logradouro	Quadra	Lote	Nº Auto	Valor
ASSOC COMUNIT DO BRASIL	RUA EVERSON FERREIRA LACERDA,S/N – JD DO SUL	002	008	045/17	139,92
ASSOC COMUNIT DO BRASIL	RUA EVERSON FERREIRA LACERDA,S/N – JD DO SUL	002	007	044/17	139,92
FRANCIELLI CEMBRANEL POSSAMAI	RUA RIO DE JANEIRO, S/N – JD DO SUL	002	009	046/17	139,92

Sidrolândia MS, 17 de março de 2017.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:B04576C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS042/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DAVI GABRIEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 09/03/2017 à 31/08/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAVI GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A81441C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEGOV016/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI .
CONTRATADO: ADAO ROGERIO CASTRO MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Leves, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.287,39 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06/03/2017 à 31/08/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADAO ROGERIO CASTRO MORAES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BD6B8677

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEPLAFI015/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI .
CONTRATADO: AMAURI LIMA FARIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 08/03/2017 à 31/08/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e AMAURI LIMA FARIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9A70362C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED549/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IZAIAS VIEIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 20/03/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IZAIAS VIEIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:93814BE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED548/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADELSO DOURADO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADELSO DOURADO DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F3DFC4D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED550/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIENE RAMOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 20/03/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIENE RAMOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AA359428

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED547/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDILAINE CRISTINA TAVARES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDILAINE CRISTINA TAVARES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8D5CEF54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED551/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SERAFIM MARTINS DO PRADO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SERAFIM MARTINS DO PRADO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:07B9A3F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED535/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOEL ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F05C990E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED532/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CARLOS APARECIDO ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARLOS APARECIDO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0865DDF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED539/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOAO FRANCO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOAO FRANCO DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:94B40A6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED537/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANDERSON PEREIRA BORGES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDERSON PEREIRA BORGES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F54CE840

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED538/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LINDOMAR DA SILVA MAGALHÃES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LINDOMAR DA SILVA MAGALHÃES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3C5D88B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED536/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VILMAR NELSON DE BARRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VILMAR NELSON DE BARRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F010977E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED534/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: OSIEL JOSE DA LUZ VIEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OSIEL JOSE DA LUZ VIEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6CA65767

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED533/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADENILTON GOMES FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADENILTON GOMES FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:88B6EDA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED540/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: OLDINEY CENTURION SARAIVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OLDINEY CENTURION SARAIVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:536F41FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED571/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FATIMA GONÇALVES DE FREITAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FATIMA GONÇALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:78FCE13A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED468/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GLASLENE CACERES AJALA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GLASLENE CACERES AJALA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:889115B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED466/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DIVA DA SILVA NOGUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DIVA DA SILVA NOGUEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:031D9051

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED467/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLEIA CRISTINA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLEIA CRISTINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CF336940

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED431/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: REGINA MOREL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REGINA MOREL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0893D29A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED450/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LIDIANE RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LIDIANE RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AFF61008

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED448/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLY CRISTINA GARAI CORREIA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLY CRISTINA GARAI CORREIA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1BECF9FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED447/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ILIANA ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ILIANA ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:94796741

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED446/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: AUDICEIA MARIA DA SILVA CASAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e AUDICEIA MARIA DA SILVA CASAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:60FE4938

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED469/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSIANE SANTANA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSIANE SANTANA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7C1D8D53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED470/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LIGIANE MOURA BOMFIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LIGIANE MOURA BOMFIM.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B2D5AF4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED471/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALDINEIA DE BRITO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALDINEIA DE BRITO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0BC7BF61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED472/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:09/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2F166ABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED244/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CERLEI JORGE CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CERLEI JORGE CAMPOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5B5CDC8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED243/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IZABEL PEREIRA HONORATO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IZABEL PEREIRA HONORATO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2D333752

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED245/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DANIEL CAMPOS DELFINO FILHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DANIEL CAMPOS DELFINO FILHO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1DCB10A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED257/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: REMILDA JORGE GABRIEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REMILDA JORGE GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4F1E7F12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED342/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CARMELITA GABRIEL MAMEDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARMELITA GABRIEL MAMEDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9B9B7B24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED350/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIEZER CANHETE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIEZER CANHETE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C32AD443

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED251/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUNIOR JORGE GABRIEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUNIOR JORGE GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DDF62841

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED514/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALERIA DOS SANTOS VARELA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALERIA DOS SANTOS VARELA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:667EAE31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED543/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DALVA FARIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DALVA FARIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:49FA4205

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED311/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDER SALES PEREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDER SALES PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4815208D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED541/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEONIR PEREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEONIR PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:96302EB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED349/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUCIMAR CLEMENTINO CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 984,89 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUCIMAR CLEMENTINO CAMPOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FB543EB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED254/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIEL GABRIEL LOPES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 984,89 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIEL GABRIEL LOPES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:994676C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED255/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JASIEL GABRIEL MARCELINO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 811,09 (oitocentos e onze reais e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JASIEL GABRIEL MARCELINO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1212AFC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED253/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALEXANDRE SILVA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 811,09 (oitocentos e onze reais e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALEXANDRE SILVA ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0C2E63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N.68, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA A DELIBERAÇÃO DE N. 04 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012, E APROVA O REGULAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMARA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.68 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LEI NÚMERO 1550, de 23 de Abril de 2012, Deliberação N.01 de 06 de Agosto de 2012 e Deliberação N.42 de 25 de Agosto de 2014.

DELIBERA:
Art. 1º Fica revogada a Deliberação CME/MS N. 04, de 26/12/2012, que aprovou o Regulamento das Sessões Plenárias e das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-Ms.
Art. 2º Fica aprovado o Regulamento das Sessões Plenárias e da Câmara Conjunta do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, na forma do anexo único desta Deliberação.
Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 14 de Março de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CME/MS N. 68/2017
REGULAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DA CÂMARA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS
Art. 1º. Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, relativos às matérias de sua competência, o Conselho Municipal de Educação dispõe de uma Câmara:
I – Câmara Conjunta.
§ 1º Os atos da Câmara Conjunta serão assinados pelo Presidente da Câmara Conjunta e dos Membros do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A Câmara Conjunta terá no mínimo duas reuniões mensais, para estudos, análises de processos e votação de pareceres.
§ 3º Os trabalhos da Câmara Conjunta serão conduzidos por um Presidente, que será eleito dentre seus membros para mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação entende:
I – Reunião – é o período em que o Plenário e a Câmara Conjunta realizam sessões para discussão de temas e deliberação de matérias com sua área de atuação;
II – Indicação – ato pelo propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Conselho Municipal de Educação;
III – Parecer – ato pelo qual o Conselho ou a Câmara Conjunta pronuncie sobre matéria de sua competência;
IV – Deliberação – ato decorrente de parecer e de decisão da Plenária;
V – Maioria absoluta – é o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros do Conselho ou da Câmara Conjunta;
VI – Maioria simples – metade dos presentes à reunião mais um;
VII – Emenda – é a proposição apresentada como acessório de outra;
VIII – Emenda aditiva – é a proposição que deve ser acrescentada a outra;
IX – Emenda Supressiva – é aquela que manda erradicar qualquer parte de outra;
X – Emenda substitutiva – é aquela apresentada como sucedânea de outra.

Art. 3º. Aprovada uma indicação, independente do mérito da proposição, será designada comissão para estudo da matéria e consequente parecer.

Art. 4º. As sessões da Câmara Conjunta e do Plenário serão realizadas na sala do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou outra causa que impeça a utilização do prédio ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho.
§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas em outro local, além da sala do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. O Plenário e a Câmara Conjunta do Conselho Municipal de Educação reunir-se-ão, ordinariamente, de acordo com o calendário aprovado pelo Colegiado ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente/CME.
§ 1º As sessões Plenárias serão públicas salvo decisão em contrário.
§ 2º As reuniões da Câmara Conjunta serão ordinariamente privativas de seus membros, exceto deliberação em contrário.

Art. 6º. Compete a Câmara Conjunta:
I – participar das atividades inerentes à elaboração e acompanhamento da política e planos educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;
II – elaborar normas dispondo sobre a organização, a estrutura e o funcionamento da Educação Básica nas Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
III – emitir parecer sobre as questões educacionais inerentes à legislação de ensino, nos termos da Legislação Vigente;
IV _ elaborar normas e orientações referentes à legislação de ensino quer por iniciativa própria ou por solicitação dos Conselheiros;
V – oferecer sugestões para soluções dos problemas detectados pela Supervisão Escolar e ou apresentados por pais ou Instituições de Ensino, referentes à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e suas modalidades, do Sistema Municipal de Ensino;
VI – emitir parecer sobre a matéria que envolve interpretação e aplicação de textos legais e as dúvidas suscitadas quanto à legislação de ensino, quer nacional, quer estadual, quer municipal;
VII – analisar, aprovar ou indeferir os pedidos de Autorização de Funcionamento de etapas de Educação Básica e de Credenciamento de Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
IX – emitir parecer referentes aos pedidos de Cessação de Funcionamento de etapas da Educação Básica ou de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
X – propor ao Plenário, a instauração de sindicâncias e/ou processo administrativo nas Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
XI - realizar sessões de estudo, discussões e debates sobre questões educacionais de interesse do Conselho Municipal de Educação;
XII – realizar quando julgar necessário, audiências públicas para discussão prévia de normas a serem editadas; e
XIII – outros assuntos encaminhados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Plenário:
I – presidir as reuniões Plenárias, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;
II – representar o Conselho Municipal de Educação;
III – dar posse aos Conselheiros;
IV - constituir comissões especiais e grupos de trabalho;
V – proceder à distribuição dos expedientes segundo a matéria a ser encaminhada pela Câmara Conjunta ou comissões, decidindo as questões de ordem;
VI – aprovar a ordem do dia a ser deliberada pelo Plenário;
VII – participar da Câmara Conjunta e comissões;
VIII – baixar Deliberações, visando ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação;
IX – baixar processos em diligência;
X - exercer o direito de voto de qualidade, em caso de empate;
XI – suspender a reunião sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;
XII – interromper o Conselheiro que desviar da matéria em debate, falar sobre assunto vencido ou faltar com a consideração devida a qualquer de seus membros, advertindo-o, e em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;
XII – determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando antirregimental;
XIII – decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário em caso de recurso;
XIV – submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

XV – disponibilizar aos Conselheiros, na Secretaria Geral/CME a pauta das reuniões mensais, juntamente com os projetos de Deliberações que serão objeto de apreciação do Colegiado, com antecedência mínima de cinco dias;

Art. 8º. Compete ao Presidente da Câmara Conjunta:
I – representar a Câmara Conjunta ou a comissão em situações que lhe são afetas;
II – presidir as sessões da Câmara Conjunta, sugerindo a pauta;
III – relatar, discutir e votar processos nas sessões da Câmara Conjunta;
IV – designar relator para processos recebidos do Presidente do Plenário;
V – designar conselheiro para elaborar e relatar projetos de Deliberação;
VI – encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação os processos e projetos de Deliberação aprovados na Câmara Conjunta;
VII – zelar pelo andamento regular dos processos e projetos de Deliberação a serem relatados;
VIII – solicitar informações a membro deste Conselho, ou encaminhar a solicitação através do Presidente do Conselho a órgão ou a Instituição de Ensino;
IX – requisitar processos que se encontrem em poder dos Conselheiros;
X – designar Conselheiros para missões especiais pertinentes à Câmara Conjunta;
XI – convidar, com a permissão do Presidente do Conselho, pessoa ou representante de Instituição especializada, para o desempenho de trabalhos de interesse da Câmara Conjunta ou para prestação de esclarecimentos, desde que isento de custos; e
XII – enviar à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação os assuntos e documentos respectivos que constarão da pauta de reuniões mensais previstas no calendário anual/CME, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 9º. Na ausência do Presidente da Câmara assume a presidência o vice conselheiro da Câmara Conjunta.

Art. 10. A relação dos integrantes da Câmara Conjunta será divulgada em Diário Oficial, anualmente pelo Presidente do Conselho Municipal.

Art. 11. Compete ao relator de matéria, designado pela Câmara Conjunta, apresentar parecer dentro do prazo de quinze dias do recebimento do expediente, salvo se outro prazo for fixado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação de pronunciamento pelo conselheiro relator no prazo estabelecido, sem justificativa, o Presidente da Câmara Conjunta procederá à redistribuição da matéria a outro relator.

Art. 12. Podem ser convidadas a comparecer às reuniões do Conselho, autoridades e especialistas, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participarem dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Parágrafo Único: As pessoas convidadas a tomarem parte das reuniões do Conselho deverão ter seus nomes, previamente, aprovados pelo Plenário.

Art. 13. As manifestações da Câmara Conjunta denominam-se "Parecer", "Indicação" ou "Projeto de Deliberação".

Art. 14. O Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá participar com direito de voto de qualidade de reunião de qualquer Comissão e da Câmara Conjunta.

Art. 15. Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho Municipal de Educação, não especificas da Câmara Conjunta permanente, pode o Presidente do Conselho Municipal de Educação constituir comissões especiais que estarão automaticamente dissolvidas quando concluídas as respectivas tarefas.

Art. 16. As sessões ordinárias e extraordinárias terão duração de duas horas.
Art. 17. Instalam-se as sessões plenárias com a presença da maioria simples dos Conselheiros em exercício, sendo o quórum apurado no início da sessão.
§ 1º. Não havendo quórum, quinze minutos após o horário do início previsto, o Presidente mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes, lavrando-se ata de ocorrência.
§ 2º. Na ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente do Plenário, através da convocação pelo Presidente.

Art. 18. A Câmara Conjunta funciona com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, e deliberam por maioria simples de votos.

Art. 19. Os trabalhos de cada Sessão Plenária serão lavrados em ata, posteriormente digitada, que aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes na sessão que aprovou.
§ 1º. Da ata constarão:
I – dia, horário, local de realização, a pauta da reunião e conselheiro que a presidiu:
II – nomes dos conselheiros presentes e dos que não compareceram, registrando se houve ou não justificativa a ausência;
III – fatos ocorridos durante a reunião;
IV – registro sucinto do voto do relator e o resultado do julgamento de cada matéria, com a respectiva votação;

Art. 20. Após anunciar a matéria objeto de discussão e deliberação, o Presidente do Plenário concederá a palavra aos que solicitarem, na seguinte ordem de preferência:
I – relator da matéria em apreciação;
II – autor da emenda;
III – ordem de inscrição.

Art. 21. Serão concedidos os seguintes prazos para debate:
I – cinco minutos ao autor e relator;
II – três minutos aos demais conselheiros;
III – dois minutos aos apartes.
§ 1º. Os prazos fixados neste artigo poderão ser prorrogados pelo Presidente do Plenário, nos casos do inciso I e II.
§ 2º. Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo que lhe foi concedido pelo Presidente.
§ 3º. É facultado ao Conselheiro conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados.
§ 4º. O aparte, quando permitido pelo Conselheiro, deverá ser breve.
§ 5º. Não serão permitidos apartes negados pelo Conselheiro, nem discussão paralela.
Art. 22. Em caso de dúvidas sobre a interpretação deste Regulamento ou do Regimento Interno/CME, o Conselheiro poderá levantar questão de ordem, no prazo de três minutos vedados os apartes.

Art. 23. Na impossibilidade de se resolver de imediato a questão de ordem, poderá o Presidente de o Plenário adiar a sua decisão para a sessão seguinte.

Art. 24. Quando a questão de ordem levantada e não decidida, implicar modificações do encaminhamento da discussão e prejuízo da votação ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver após a decisão da questão de ordem.

Art. 25. Este Regulamento é parte integrante do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Sidrolândia-MS, 14 de março de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: 15/03/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:0B7B3EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO DO ANO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luzinete Rodrigues Sampaio

VICE-PRESIDENTE
Gabriel Silveira Garcia

CÂMARA CONJUNTA:
Presidente da Câmara Conjunta
Lucas de Arruda Medina
Vice-Presidente
Luiz Aparecido da Silva

Membros da Câmara Conjunta:
Evanir Marques Pinheiro
Gabriel Silveira Garcia
Jociane Marlussi Bertuzzi Saldanha Martins
Luzinete Rodrigues Sampaio
Natanael Martins da Silva

PLENÁRIA:
Presidente do Plenário
Luzinete Rodrigues Sampaio
Vice-Presidente
Gabriel Silveira Garcia

Membros da Plenária:
Evanir Marques Pinheiro
Jociane Marlussi Bertuzzi Saldanha Martins
Lucas de Arruda Medina
Luiz Aparecido da Silva
Natanael Martins da Silva

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:A8217759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2013 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1780, DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Onde-se lê:
DA ALTERAÇÃO:
Face a supressão do Item descrito no termo aditivo 001 ao contrato 166/2013 no valor de mensal de R$ 24.405,21 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos), para adequação do objeto do contrato, o valor necessário para o período contratado no termo aditivo 006, de 09/12/2016, que era de 366.066,63 (trezentos e sessenta e seis mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R$ 292.851,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais), para ser usado no período de 03 (três) meses.
Leia-se

DA ALTERAÇÃO:
Face a supressão do Item descrito no termo aditivo 001 ao contrato 166/2013 no valor de mensal de R$ 27.754,21 (vinte sete mil setecentos e cinquenta e quatro e vinte e um centavos), para adequação do objeto do contrato, o valor necessário para o período contratado no termo aditivo 006, de 09/12/2016, que era de 416.300,40 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos reais e quarenta centavos), passa a ser de R$333.037,77 (trezentos e trinta e três mil trinta e sete reais e setenta e sete centavos), para ser usado no período de 03 (três) meses.

Sidrolândia-MS, 17 de março de 2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: Morhena Coleta e Engenharia Ambiental S/A

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E4843DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Ilson Marques da Silva - ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor inicialmente pactuado dentro dos limites permitidos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR
Face ao acréscimo do valor descrito na clausula quarta do contrato administrativo nº 009/2015, sendo 20 Km diários, importando no valor de R$ 7.219,20 (sete mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 4803/2014, o valor global de R$ 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ R$ 74.485,60 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para ser utilizado durante o período contratado.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: Ilson Marques da Silva - ME

Sidrolândia - MS, 03 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:43BC0D41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017
Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário Dalmi Alves, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL – MS (COTENEC).

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 50.000,00

Forma da transferência:
Parcelas mensais de R$ 5.000,00
Prazo de Execução: 10 meses.

Dotação Orçamentária:
Órgão – 60– GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
60.102- GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA

10.301.1008-2.029- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39-102000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICO

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 17 de março de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:81031C07

GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário Dalmi Alves, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO AGAPE - COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 30.000,00

Forma da transferência:
Parcelas mensais de R$ 3.000,00
Prazo de Execução: 10 meses.

Dotação Orçamentária:
Órgão – 60– GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
60.102- GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA
10.301.1008-2.029- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39-102000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICO

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 17 de março de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E7608EE1

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:
DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA , vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezeseis reais)**, referente aos itens; 02,03,05,09,11,15,16,21,25,28,29,31,35,36,41,44,48,53,54, 56,60,64,65,66,80,81,82,84,86,87,90,92,93,95,99,101,105,106, 107,108,118,125,129.

CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais),** referente aos itens; 04,06,13,18,20,24,26,30,38,40,42,45,49,50,51,57,61,62,63, 67,74,75,79,91,100,102,111,112,113,115,116,119,121,123,124, 130,132,134,135,139,140,141.

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 26.472,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, referente aos itens; 27,34.

DELTA MED COM PROD HOSP LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 38.486,35 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos itens; 01, 07 ,08, 10, 12, 14, 17, 22, 23, 32, 33, 37, 39, 43, 46, 47, 55, 58, 59, 70, 72, 76, 77 ,78,85,88,94,96,97,98,103,104,109,110,114,117,120,126,127,128, 131,133,136,138.

Sonora – MS, 17 de Março de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:558FCA9D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 368/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2017
Data de Abertura: 30 de Março de 2017 – **Horas:** 08:00

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito

a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 17 de Março de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:8BB0D749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – **CONTRATADA**: **SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA – ME - DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de implementos de jardinagem para serem usados no serviço de poda de arvore e corte de grama das vias urbanas, praças e prédios públicos do município - **VIGÊNCIA:** da assinatura contrato até 31 de dezembro de 2017 – **VALOR:** R$ 4. 088,00(quatro mil e oitenta e oito reais). - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.081 Manutenções do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 4.4.90.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Silvio Francelino de Oliveira.

Taquarussu - MS, 17 de março de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CEB9FB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE SORTEIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS comunica o resultado do sorteio relativo a seleção de profissionais para compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do Procedimento Licitatório, que tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de natureza Continua nos setores de Publicidade, Marketing e Propaganda, nos temos da Lei Federal nº 12.232/2010, dentre os nomes constantes do aviso de sorteio publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 14/02/2017, conforme tabela abaixo:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS
1º	Francis Carlos Vieira
2º	Jamilson Bispo dos Santos
3º	Ilson Barreto Dos Santos
4º	Luciene Aparecida de Carvalho
5º	José Carlos Palácio Domingues
6º	Cleverson Mendonça Gouveia
7º	Marcos Roberto Matos
8º	Jose Roberto Soares Nunes
9º	Aidon Gomes Macedo

Fica, portanto, a Subcomissão Técnica composta pelos seguintes membros:
1º - Francis Carlos Vieira
2º - Jamilson Bispo dos Santos
3º- Ilson Barreto Dos Santos
Os **demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular**.
Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Taquarussu – MS, 14 de março de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BE6BA5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissionais para prestação de serviços especializados na categorias de Médicos (as), de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/03/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de março de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E511A8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissional para prestação de serviço especializado nas categoria de Médico (a), de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/03/2017
HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de março de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FF8A8ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade mista Sagrado Coração de Jesus do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/03/2017
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de março de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DA57ECB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos para unidade Mista Sagrado Coração de Jesus do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/03/2017
HORÁRIO: 11h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de março de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1B4AC797

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – SEGUNDA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

1- **DEMAPE PNEUS LTDA, CNPJ: n.º 03.474.202/0001-63, com o valor global de R$ 43.862,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**
2- **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: n.º 21.893.405/0001-76, com o valor global de R$ 135.870,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais).**

OBJETO: Registro de preços de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicado pela Sra. Pregoeira em 14/03/2017, e Homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 16/03/2017.

Terenos/MS, 16 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3EF749C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de Preços de medicamentos para atendimento Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento Municipal de Saúde, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**. Data/Local: 30 de Março de 2017, às 08h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 17 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E1BB52AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 10 DE MARÇO DE 2.017 (*)

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 550.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 550.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.01 01.031.101 2.001
449051 1.00.000 100.000,00

01.01 01.031.101 2.001
449052 1.00.000 450.000,00

TOTAL 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - GABINETE DO PREFEITO

03.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.01 04.122.201 2.003
319011 1.00.000 550.000,00

TOTAL 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

*Republicado por conter incorreções na publicação original.

10 DE MARÇO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BF638251

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 119/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANSELMA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANSELMA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Março de 2017 e término em 07 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11316P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:44D0C23D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 118/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ILDA BESERRA ORIOLI."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ILDA BESERRA ORIOLI, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Março de 2017 e término em 07 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11315P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D1ECE170

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 117/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CELIA MARIA DE SOUZA BARROS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CELIA MARIA DE SOUZA BARROS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Março de 2017 e término em 05 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11313P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D39B0776

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 116/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Março de 2017 e término em 04 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11312P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39107DC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 115/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Fevereiro de 2017 e término em 20 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11311P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5AB5EA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 114/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLEIDE FERREIRA NEVES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEIDE FERREIRA NEVES, efetivo (a) no cargo de MERENDEIRA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Março de 2017 e término em 17 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11310P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB897862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 120/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BETHANIA LINS ROSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) BETHANIA LINS ROSA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMINITARIO DE SAUDE, Classe "C", nível "AV1-IVC", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Março de 2017 e término em 06 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.03118R11**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:175B2544

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 121/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) AMANDA RIMOLI DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) AMANDA RIMOLI DE FREITAS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Março de 2017 e término em 09 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11283R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0CD200D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 122/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCOS CESAR GONÇALVES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCOS CESAR GONÇALVES, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Fevereiro de 2017 e término em 13 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11319P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:979E7F2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 123/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CECILIA BELISSE SPECHT."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CECILIA BELISSE SPECHT, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Fevereiro de 2017 e término em 24 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11320P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D9EC09D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 124/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVANIA BORGES DE QUEIROZ DUTRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVANIA BORGES DE QUEIROZ DUTRA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Março de 2017 e término em 03 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11321P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4091F0EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 125/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER, efetivo (a) no cargo de COZINHEIRA, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Março de 2017 e término em 04 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11322P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/03/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CDA550E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/SEMAD/ARH/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA FERREIRA DE BRITO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de março de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 1031/SEMAD/ARH/2017

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
20136-9	Patricia Ferreira de Brito	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em função administrativa	02 (dois) meses	03/03/2017 a 02/05/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E7F2C028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.063/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEMENTINA CARRATO
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para manutenção de Centro Infantil, visando atendimento a 98 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em período integral, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
VALOR: R$.236.085,92 (duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 180 (cento e oitenta dias), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho. para a consecução de seu objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 em seu Artigo 30. Inciso VI e alteração posterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.123657042.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 351 – FR 101000.

DATA: 15/02/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GISLEI ALMEIDA MOMESSO
Presidente

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:69CDBBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº. 023/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.090/2017 - Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA
OBJETO: Contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do menor Luiz Antônio Rocha, paciente com insuficiência respiratória, correndo risco de vida, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.
VALOR: R$.109.842,39 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o Art. 57, II da Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.1228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 423 – Fonte 102000.

DATA: 03/03/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5E688139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 3932/2016 – Pregão Presencial nº 100/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **CERPLAN OBRAS E LOCAÇÕES LTDA - ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 176/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 01 (um) trator esteira D6, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 07/03/2017 até 06/09/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 03 de Março de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PAULO DE LIMA VIEIRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6C3F5D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 448/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 3549/2013 – Pregão Presencial nº 209/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **OFTALMO LASER - CENTRO DE CIRÚRGIA E DIAGNÓSTICOS OFTALMOLÓGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA – EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 448/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de procedimentos de Vitrectomia posterior e anterior – Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data 01/03/2017 até 30/09/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

RICARDO BERNARDES FILHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:89D291ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 6020/2015 – Tomada de Preços nº 035/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **CONSTRUTORA SÃO JOÃO LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 072/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na substituição de lâmpadas, reatores e ignitores com fornecimento de

material e mão de obra, incluindo a utilização de caminhão munck, para manutenção do sistema de iluminação pública de canteiros centrais das avenidas, praças, circular da lagoa maior e parques do município, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 07/02/2017 a 07/04/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de Fevereiro 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A3EC51DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS Nº 223/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 4765/2016 – Pregão Presencial nº 130/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **MEDIC VET LTDA-ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº. 223/AJ/2016, cujo objeto é a aquisição de produtos veterinários, químicos e proteção, para atender o CCZ – Centro de Controle de Zoonoses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 22/02/2017 até 23/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO BIANCHINI BORGES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B68A9F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº.151/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 3462/2016 – Pregão Presencial nº 087/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **AILTON NOGUEIRA – ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato nº.151/AJ/2016, cujo objeto é Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de limpeza para atender as atividades do CAPS II e Laboratório Municipal - Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 22/02/2017 até 22/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57 §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

AILTON NOGUEIRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:23AA177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, QUÍMICOS E PROTEÇÃO Nº 226/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 4765/2016 – Pregão Presencial nº 130/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº. 226/AJ/2016, cujo objeto é a aquisição de produtos veterinários, químicos, laboratoriais e proteção, para atender o CCZ – Centro de Controle de Zoonoses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 22/02/2017 até 23/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

HELTON JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8B3B7698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 222/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2103/2012 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Carmino Lozano
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DO VALOR e Cláusula Terceira DO PRAZO E VIGÊNCIA do contrato 222/AJ/2012.

VIGÊNCIA: 04(quatro) meses, no período de 15/12/2016 a 14/04/2017.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de: R$ 16.886,92 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois

centavos), com pagamento em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 4.221,73 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) ao mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar

DATA: 13 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CÁRMINO LOZANO
Locador.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5DFEE3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 009/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 22 de março de 2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 365/2016
REQUERENTE: HAMON DO BRASIL LTDA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

PROCESSO: 375/2016
REQUERENTE: INDÚSTRIA MECÂNICA ZANUTO LTDA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

PROCESSO: 244/2016
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REF. Acórdão: 019/2017
REQUERENTE: P.S. SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: VIVIANE ARANHA DE FREITAS

PROCESSO: 374/2016
REQUERENTE: BRASIL LAU RENT – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: VIVIANE ARANHA DE FREITAS

Processo: 376/2016
REQUERENTE: FIBRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: FÁBIO FERES AMÂNCIO

Processo: 398/2016
REQUERENTE: GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: FÁBIO FERES AMÂNCIO

PROCESSO 397/2016
REQUERENTE: IRMÃOS PASSAÚRA S/A.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO

PROCESSO 405/2016
REQUERENTE: ADRIANO DE ARRUDA EIRELLI-EPP
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATORA: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES

PROCESSO 408/2016
REQUERENTE: B.M. PRÉ-MOLDADOS LTDA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATORA: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES

PROCESSO: 407/2016
REQUERENTE: SPEED SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
JULGADOR: ÉDERSON FÉLIX DA SILVA
RELATOR: MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 17 DE MARÇO DE 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9B27FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 065/2017
Processo: 327/2016
Recorrente: JECEL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas
EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PARECER CONSTANTE NO PROTOCOLO 14.314/2016, REQUERENDO O BENEFÍCIO FISCAL DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, EMPRESA JECEL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE MONTAGEM NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – OCORRE QUE O PROTOCOLO CITADO ACIMA ESTÁ CONTIDO NO PROCESSO 275/2016, E, AO ANALISÁ-LO, VERIFICOU-SE QUE O PARECER DO JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU DE FLS. 37/40; O PARECER JURÍDICO DE FLS. 44; O RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO DE FLS. 52 E 54, TODOS OPINARAM PELA CONCESSÃO DA ISENÇÃO PARCIAL DE ISSQN, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5%PARA 2%, ASSIM, NÃO HÁ O QUE SER RECONSIDERADO, JÁ QUE O PEDIDO JÁ FORA ATENDIDO ANTERIORMENTE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de reconsideração de benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, de 5% para 2%, à JECEL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, incidente sobre o serviço de supervisão de montagem na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 15 de março de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO e

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B9F5A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 001/2017/SGPP

Designa o Servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PÚBLICAS, de TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, designa o (a) servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido na Lei 2.617 de 04 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a)

a) **Cristiano dos Santos Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº 632280 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 595.820.301-00, Matricula 21.952.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidor (a) designado (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 15 de março de 2017.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Declaro que estou ciente da designação, ora atribuída.

01) Cristiano Dos Santos Pereira, matrícula nº 21.952_____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:307D39B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SMEC Nº 002/2017, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Resolução/SMEC nº 002/2017, 08 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n° 7, de 14 de dezembro de 2010 e na Legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.™
Resolve:
Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada uma das etapas da educação básica.
Título I
Da organização do Ensino Fundamental
Capítulo I
Dos princípios do Ensino Fundamental
Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:
I - éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
II – políticos:
a) de conhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e, à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso a educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;
III – estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.
Capítulo II
Dos objetivos do Ensino Fundamental

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, oferece o ensino fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º No Ensino Fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem - estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 6º Mediante os princípios do ensino fundamental, os objetivos previstos são:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III

Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 7º O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.
Art. 8º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:
I- saúde;
II- sexualidade e gênero;
III- vida familiar e social;
IV- direitos da criança e adolescentes;
V- preservação do meio ambiente;
VI- educação para o consumo;
VII- educação fiscal;
VIII- trabalho, ciência e tecnologia;
IX- diversidade cultural;
X- educação para o trânsito;
XI- respeito, valorização e direito dos idosos;
XII- alimentação e nutrição;
XIII- ações de conscientização de combate ao *bullying* escolar;
XIV- educação em direitos humanos.
XV- superação de descriminações e preconceitos, tais como racismo, sexíssimo, homofobias e outros;
Art. 9° Os conteúdos referente à Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e as Relações Étnico-Raciais são ministradas em todo o currículo da educação básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.
Art. 10. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia.
Art. 11. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizado por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas da educação básica oferecidas.
Art. 12. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mas especificamente, nos componentes curriculares de Arte e História.
Art. 13. O conteúdo referente ao ensino da música é ministrado no âmbito do currículo da educação básica, integrada no componente curricular de Arte.
Art. 14. O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e obrigatoriamente a música.
Art. 15. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800(oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 16. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.
Art. 17. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:
I- do 1° (primeiro) para o 2° (segundo) ano do ensino fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar a progressão continuada;
II- a partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental a progressão regular.
§ 1° O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela unidade escolar que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo, do 1° (primeiro) para o 2° (segundo) ano do ensino fundamental.
§ 2° O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela unidade escolar que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Seção I

Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 18. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 19. O currículo do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos estrutura-se em:
I-anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
II- anos finais, com 4 (quatro) anos de duração atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 20. O 1° (primeiro) e o 2° (segundo) ano constituem o período de alfabetização e letramento, mantendo no 1° (primeiro) ano sua identidade pedagógica muito mais próxima dos últimos anos da Educação Infantil do que dos 4 (quatro) anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 21. A unidade escolar assegura a transposição aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) para o de 9 (nove) anos de duração.
Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos escolares do estudante.
Art. 22. Os componentes curriculares do ensino fundamental de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento são assim organizados:
I- Ciências da natureza:
a) Ciências da natureza;

II- Matemática:
a) Matemática;
b) Raciocínio Lógico.
III- Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
IV- Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Produções Interativas;
c) Arte;
d) Educação Física;
e) Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
V - Ensino Religioso
Parágrafo único. O oferecimento do componente curricular Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, objetivam proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos por meio de oficinas.
Art. 23. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais e na área da saúde.
Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o *caput* incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais da cultura escolar da experiência docente do cotidiano e dos estudantes.
Art. 24. A duração da hora aula é de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que:
a jornada diária mínima dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental é de 4 horas e 10 min (quatro horas e dez minutos).
Art. 25. O horário escolar semanal da unidade escolar deve obedecer a seguinte organização:
I- anos iniciais:
a) 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente;
b) 8 (oito) horas-aula para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Produções Interativas, Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
Art. 26. A escola pode organizar turmas, com estudante de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e Ensino Religioso.
Parágrafo único. As turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Título II
Da Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado
Art. 27. A unidade escolar deve oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso permanência participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes por meio de:
I- flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II- recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III- processo de avaliação qualitativa continua e sistemática.
Art. 28. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional em caráter transitório e concomitante.
Parágrafo único. O disposto no *caput* ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.
Art. 29. Aos estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado profissional de apoio para atendimento em ambiente escolar.
Art. 30. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se daria por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, instrutor mediador e guia intérprete.
Título III
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais
Art. 31. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na unidade escolar.
Art. 32. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável.
§ 1° A direção da unidade escolar no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável quando menor do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.
§ 2° No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.
Art. 33. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I- Requerimento assinado pelo estudante quando maior ou pelos pais, ou responsável, quando menor;
II- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III- Ementa curricular, quando for o caso;
IV- Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V- Apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.
§ 1° A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2° Em caso excepcional a unidade escolar pode aceitar a cópia da cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3° É considerada nula a matrícula efetuada com documentos falsos ou adulterados.
§ 4° As irregularidades da vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar, exceto no caso de matrícula com apresentação da declaração de escolaridade.
Art. 34. Quando da matrícula de estudante estrangeiro (a) com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a equivalência de estudos conforme a legislação vigente.
Art. 35. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente ao Conselho Tutelar do Município.
Art. 36. Quando os pais do estudante forem separados judicialmente ou divorciados, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 37. A idade mínima, exigida para a efetivação da matrícula no 1° (primeiro) ano do ensino fundamental, é de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 38. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.
Art. 39. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação, por avaliação, realizada pela unidade escolar, conforme critérios previstos nesta Resolução.
Art. 40. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 41. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
§ 1° Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em Ata as decisões tomadas.
§ 2° Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias a classificação do estudante.
Art. 42. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem tenha sido reprovado.
Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetuar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular, que motivou sua retenção na unidade escolar de origem.
Art. 43. Ao aceitar a transferência a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.
Art. 44. Ao aceitar a transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 45. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial, será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 46. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsável.
Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo devem ser asseguradas as seguintes condições:
I- que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II- que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade a matrícula será cancelada.
III- que, quando a informação contida na transferência for divergente da constante na declaração, o aluno será posicionado de acordo com a transferência.
IV- dar conhecimento prévio da classificação por avaliação, ao estudante quando maior, ou ao pai ou a mãe ou responsável quando menor, com lavradura da decisão em ata.
Art. 47. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerimento persistirem na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.
Art. 48. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Capítulo II

Da Expedição de Transferência

Art. 49. Transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.
Art. 50. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.
Art. 51. A transferência é requerida pelo estudante quando maior ou pelos pais ou responsável quando menor.
Art. 52. O prazo para expedir a transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.
Art. 53. O estudante ao se transferir, em qualquer época deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:
I- identificação completa da unidade escolar;
II- identificação completa do estudante;
III- informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e anteriormente em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) a aprovação;
e) a retenção, quando for o caso;
f) a matrícula cancelada, quando for o caso;
g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1° Os registros das observações previstos na alínea "g" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2° Para o estudante do 1° (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.
§ 3° No 1° (primeiro) ano do ensino fundamental a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Parecer Descritivo.
§ 4° A partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental a Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capitulo III

Da Frequência

Art. 54. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.
Art. 55. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.
Art. 56. No ensino fundamental, a frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação computada ao final de cada ano, exceto, no 1° (primeiro) ano do ensino fundamental.
§ 1° O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2° Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.
Art. 57. Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada é considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.
Art. 58. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida pela unidade escolar.
§ 1° As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.
§ 2° Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.
Art. 59. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo, em curso:
I- O estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra matrícula no mesmo ano letivo, em que ocorreu o cancelamento;
II- Deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula independente de classificação.
Art. 60. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total dos componentes curriculares a que estiver obrigado a cursar.
Art. 61. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe ainda a unidade escolar:
I- notificar os pais ou responsáveis que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas para justificarem as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II- encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentam quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo IV
Do Regime Domiciliar
Art. 62. O regime domiciliar é um processo que envolve família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.
§ 1° O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou estudante quando maior, mediante apresentação de atestado médico no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§ 2° no atestado médico ou laudo deve, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§ 3° aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 63. São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I- as estudantes em estado de gestação, a partir do 8° (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II- os estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico na sua própria pessoa.
Art. 64. Compete ao secretário escolar:
I- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II- encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.
Art. 65. Compete ao Coordenador Pedagógico.
I- fazer comunicação aos professores solicitando as atividades escolares;
II- manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ ou recebimento das atividades realizadas;
III- encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§ 1° O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos professores.
§ 2° Os pais ou (responsável) pelo estudante deverão, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.
Art. 66. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável do estudante, no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.
Art. 67. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência, aos estudantes quando maiores, ou ao responsável quando menores, do disposto nesta resolução.
Art. 68. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar as atividades normais.
Capítulo V
Aproveitamento de Estudos
Art. 69. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1° São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
§ 2° Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.
§ 3° O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na época da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.
Art. 70. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado retido.

Art. 71. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.
Art. 72. Para resguardar os direitos do estudante da unidade escolar e dos profissionais envolvidos exigem-se os seguintes procedimentos:
I- requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou por seu responsável quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II- proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a matriz curricular da unidade escolar;
III- verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos a unidade escolar deve registrar ata na qual conste:
a) Componentes curriculares, e ano para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensados de cursar;
b) Componentes curriculares, que o estudante terá que cursar;
c) Frequência mínima exigida para aprovação considerando os componentes curriculares, que o estudante terá que cursar;
IV- elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento dos componentes curriculares, que serão cursados para cumprimento do currículo da unidade escolar.
V- arquivar os comprovantes de escolaridade, cópia da Ata de Aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade no prontuário do estudante.

Capítulo VI
Da Classificação
Art. 73. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.
Art. 74. A classificação exceto no 1° (primeiro) ano do ensino fundamental pode ser feita:
I- por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
II- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III- por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
Art.75. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante analise documental especificamente da ementa curricular, e na falta dessa por avaliação.
§ 1° A classificação disposta no inciso III §1° deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2° A classificação por avaliação disposta no inciso III do *caput* deste artigo deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.
§ 3° A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.
§ 4º O critério para aprovação na referida avaliação é o mesmo estabelecido nesta resolução para apuração do rendimento escolar
Art. 76. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos.
I- requerimento indicando o ano pretendido devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável;
II- análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III- elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico;
IV aplicação das avaliações elaboradas na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação.
V- correção das avaliações pela comissão.
Art. 77. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) exigida para aprovação nos componentes curriculares, objeto da avaliação, a unidade escolar deve providenciar:
I- o registro do resultado em Ata de Resultados Finais específicas para esse fim;
II- a elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação em que deve constar para qual ano da educação básica o candidato à matrícula foi classificado.
III- o registro da Portaria será arquivado no prontuário do aluno.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos
Art. 78. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano possibilitando a esse o alcance do nível de desenvolvimento próprio para sua idade.
Art. 79. É considerado defasagem idade/ano a lacuna de no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.
Art. 80. Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deve:
I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
II- elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de formação do estudante;
III- assegurar organização, metodológicas e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas visando a superação da defasagem idade/ano.
Art. 81. A unidade escolar, mediante a verificação do rendimento escolar, poderá reposicionar o estudante, por meio da aceleração de estudos.
Art. 82. O processo de aceleração de estudos deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 83. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado pela unidade escolar e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar
Art. 84. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionando.
Art. 85. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I- estiver matriculado e frequentado no ensino fundamental, nesta unidade escolar, no período mínimo de (um) ano;

II- apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursadas nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
§ 1° O reposicionamento do estudante por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contado a partir do início do ano letivo.
§ 2° O estudante quando maior, os pais ou responsável, quando menor, podem requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.
Art. 86. Para a efetivação do processo de avanço escolar a unidade escolar deve dispor dos seguintes documentos:
I- requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor acompanhado de justificativa fundamentada do requerente.
II- parecer técnico de profissionais especializados;
III- histórico escolar do estudante;
IV- Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.
Art. 87. Para realização do avanço escolar na educação básica a unidade escolar deverá:
I- analisar e homologar o requerimento;
II- comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a necessidade da realização do avanço escolar;
III- constituir comissão composta de professores profissionais especializado em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação das avaliações;
IV proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.
Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 88. O avanço escolar dependerá da aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
Art. 89. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para a efetivação do avanço escolar a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I- registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para esse fim;
II- elaborar Portaria para legitimar o ato;
III- proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar nos diários de classe do ano de origem;
IV- proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
V- acrescer o nome do estudante na relação dos diários de classe do ano em que foi matriculado;
VI- assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 90. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma unidade escolar, onde realizou a matrícula.

Art. 91. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.
Art. 92. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visitados pelo Supervisor de Gestão Escolar.
Art. 93. A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas da educação básica.
Parágrafo único. A unidade escolar somente poderá certificar, antecipadamente, a conclusão da etapa do ensino médio, em cumprimento a decisão judicial específica, com comunicação à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/Superintendência de Políticas de Educação da Secretaria de Estado de Educação.

Capítulo IX
Da Avaliação da Aprendizagem
Art. 94. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental e visa:
I- determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II- identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III- fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar aos estudantes condições de desenvolvimento espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V- apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudo,
VI- aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;
Art. 95. A avaliação da aprendizagem é realizada de forma contínua sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 96. Na avaliação da aprendizagem da educação básica os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.

Capítulo X
Da Recuperação da Aprendizagem
Art. 97. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I- oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II- propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III- diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 98. A recuperação da aprendizagem será contínua, realizada obrigatoriamente, ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, á medida que as deficiências sejam detectadas.
Art. 99. A recuperação da aprendizagem está vinculada à participação do estudante nas atividades propostas e continuará na retomada dos conteúdos e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar
Art. 100. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1° (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.
Art. 101. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I – MA $\frac{1° MB + 2° MB + 3° MB + 4° MB}{4} \geq 6,0$

II – MA = Média Anual por componente curricular.

III – MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1° Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2° Quando do estudante que, comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados, a partir da sua matrícula.

Art. 102. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de número inteiros, na escola de (zero) a 10 (dez) permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 103. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I – decimais 0,1e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3 e 0,4: 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 104. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 105. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro nem progressivamente nem regressivamente.

Art. 106. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental.

Capítulo XII

Do Exame Final

Art. 107. É encaminhado para o exame final, o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis)

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 108. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 109. O cálculo da média após exame final é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MF} = \frac{\text{MA x 3 + EF x 2}}{5} \geq 5{,}0$$

II - MF Média Final,

III - MA=Média Anual por componente curricular

IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XIII

Da Promoção

Art. 110. Do 1°(primeiro) para o 2°(segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 111. É considerado aprovado, a partir do 2° ano do ensino fundamental, o estudante com:

I – frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;

III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco) por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV

Da Retenção

Art. 112. É considerado retido, a partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental o estudante com:

I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II – média final inferior a 5,0 (cinco) após exame final.

Capítulo XV

Da Organização da Vida Escolar

Art. 113. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I - requerimento de matrícula;

II – requerimentos outros;

III – Portaria;

IV – Termo de Responsabilidade;

V - Diário de classe;

VI – Parecer Descritivo;

VII – Relatório de Média e Frequência Anual;

VIII – Ata de Resultados Finais;

IX – Guia de Transferência;

X – Histórico Escolar.

Capítulo XVI

Da Lotação de Professores

Art. 114. São lotados, em cada turma, do 1° (primeiro) ao 5°(quinto) ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores sendo:

I - 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza.

II - 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o componente curricular de Arte;

III - 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia, que ministra o componente curricular de Produções Interativas;

V - 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras (Inglês) ou Pedagogia que ministra o componente curricular de Língua Estrangeira Moderna – Inglês;

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física a unidade escolar deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima obtida em curso Normal Médio.

Art. 115. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física, Produções Interativas e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, nos anos iniciais do ensino fundamental obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aula semanais conforme Matriz Curricular.

Título IV
Das Disposições Finais
Art. 116. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 117. O quantitativo máximo de estudantes por turma no período diurno é:
I- Ensino Fundamental
a) 1° (primeiro) e 2° (segundo) ano = 28 (vinte e oito)
b) 3° (terceiro) ano = 32 (trinta e dois)
c) 4° (quarto) ano = 32 (trinta e dois);
d) 5º (quinto) ano = 32 (trinta e dois)
Art. 118. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano quando a existente constar com o quantitativo máximo de estudante.
Art. 119. Quando a Inspeção Escolar da SMEC constatar a existência de turmas com quantitativo de estudante aquém do estabelecido nesta Resolução independentemente de turno e de localização da unidade escolar essas serão agrupadas.
Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.
Art. 120. Quando da Constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,50m², para o ensino fundamental anos iniciais e 1.50m², para educação infantil.
Art. 121. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.
Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,0m entre a lousa e a primeira fileira.
Art. 122. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da unidade escolar, o quantitativo por turma, deve ser: nos anos iniciais do ensino fundamental máximo de 20 (vinte) estudantes.
Parágrafo único. Em turmas em que houver educandos com deficiência, recomenda-se a inclusão de, no máximo, até 3 (três) estudantes, desde que com a mesma deficiência, aplicando-se também esse quantitativo nos casos de condutas típicas e altas habilidades.
Art. 123. Quando da constituição de turmas de educandos com a mesma deficiência, incluídos em sala de aula, o número de educandos pode ser maior de acordo com a metragem da sala de aula.
Art. 124. Quando houver a inclusão de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, nas turmas devidamente constituídas, após o início do ano letivo, a Inspeção Escolar da SMEC deverá acompanhar o processo.
Art. 125. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades especificas a escola deverá:
I- dispor de professores com formação adequada para o atendimento as necessidades especificas do estudante.
II- distribuir os estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;
III-disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.
Art. 126. Quando houver salas de aula com o profissional de apoio, o quantitativo de estudantes por turma será considerado o que consta nesta resolução, de acordo com o Art.117.
Art. 127. Cabe a direção e a coordenação pedagógica organizar acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelos professores de acordo com as diretrizes emanadas da SMEC.
Art. 128. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) proporcionará capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.
Art. 129. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura adequar a lotação dos professores efetivos para a implantação das matrizes curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.
Art. 130. Cabe a Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto à sua aplicação aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de Escola.
Art. 129. Fica aprovada e implantada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2017, a Matriz Curricular de que trata o anexo I desta Resolução.
Art. 131. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.
Art. 132. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 133. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando a Resolução/SMEC n° 003/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

Batayporã-MS, 08 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Portaria nº. 006-2017, de 02 de janeiro de 2017.

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume na data acima citada.

INÊS MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE
Responsável pelo Protocolo

Anexo I da Resolução/SMEC nº 002/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ano: a partir de 2017
Turno: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinqüenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano	5° Ano	6° Ano	7° Ano	8° Ano	9° Ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	03	03	04	04
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	06	04	06	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia	01	01	01	01	01	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	06	04	06
		Produções Interativas	02	02	02	02	02				
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	03	03	03	03	03	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna –Inglês	01	01	01	01	01	02	02	02	02
	Ensino Religioso							01	01	01	01
Totais de cargas horárias	Semanal em horas aulas		24	24	24	24	24	26	26	26	26
	Anual de horas aulas		960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas		800	800	800	800	800	867	867	867	867

Aprovada pela Resolução/SMEC nº. 002/2017.

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Portaria nº. 006-2017, de 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:4D9B1054

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.496

RUA BONFIM, 441 - Centro
03501517/0001-52
Exercício: 2017
DECRETO Nº 3496 , DE 14 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	136		08.122.0003.2017.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	6.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	156		08.243.0022.2286.0000	Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora	-6.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

CAMAPUÃ, 14 de março de 2017

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:25B1EB5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIA N. º 070/2017 23 de Fevereiro de 2017

DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo18, Sessão I da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 13.02.2017 a 07.07.2017.

PROFESSOR	NIVEL/ CLASSE	LOCAL DE TRABALHO
CLEIDE ALVES DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
EDERSON PINHEIRO NASCIMENTO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
GISLENE APª MUCUINHA FARIAS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
HELOISA APª DA COSTA AGOSTINI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
INES MARIZETE MARTINS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
INOCENCIA CASCO DURE	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
JANDIRA MENEZES DE A. MORAIS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
JOAO RIBEIRO DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
LIDIANA DA SILVA SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MARINEI DA SILVA SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. E RUY ESP.
MARISTELA APª DA COSTA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
NELI LUIZA DE ANDRADE ALENCAR	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
NILSON XAVIER DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
OLINDA BEATRIZ DE S. FERREIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
OSLAINE CLAUDIA GODOY	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
PATRICIA RIBEIRO GAUTO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
PATRICIA SAMANIEGO BENITES	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. E RUY ESP.
PAULA RENATA DOS S. DE SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
ROSINEY PETITA MAZOTTI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SILVANA APARECIDA PIRES	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SOLANGE MARTINS DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SUELY DE B. OLIVEIRA FERREIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
TAIZES SUELEN LUNARDI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R.E RUY ESP.
VAGNER FERNANDES MATOSO	NIVEL I - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
ANGELA AMELIA OLIVEIRA SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ANGELICA ESCOBAR ROLAND	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CONCEIÇÃO SANCHES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CRISTIANE MACHADO F. TIMOTEO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
FATIMA CALISTO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
FLAVIA SANCHES CARDOSO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
IZADORA PIRES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
JESSICA JARDIM ALMEIDA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
KATIA AYALA MASCENA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
LENIR CRISTOFANO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
LUCILENE DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA APARECIDA VARELA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARILENE FLORES DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
REGIANE ALVES DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSELI DA CRUZ VICENTE	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSIANY SOUZA ARAUJO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSINETE ACUNHA RUYZ	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
SONIA MARTINS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
VANESSA APª NEVES DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ANA CAROLINA PIRES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
CELSO WIRVYNG F. RODRIGUES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
WAIDA TOLEDO MACHADO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
DAFILI MODOLON LOPES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ELIANE BARROS SOARES FLORES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ELIANE CORREIA DOS S. CARDENAS	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
IOLANDA DA SILVA FUKURO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LIANDRA ZARATE	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LUCIANA RODRIGUES FARIAS	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LEONOR RODRIGUES P. ESPINDOLA	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARCIANA MINHO AGUIAR	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARIA ANTONIA R. BERTOLA	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARIA APARECIDA LOPES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ROSELI APARECIDA SOARES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
SELMA CRISTINA MENDES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CELIA MARTINES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
DILCE F. MINHO BENITES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
GEUSA ROBERTA ARNAUT	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
HELLEN MAYER	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
IVETE APARECIDA MAULONE	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
NELSIRA VOLPATO	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER

REGINA DA CRUZ TAVARES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
SILVIANE DOS SANTOS MARTINES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
SINTIA ALVARES SANCHES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
AMARO DE SOUZA ROCHA	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ANDERSON LOPES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
CLEYTON RAMIRES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
GISELLI MARTINS	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ISAIAS RAMIRES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
JAIME IRINEU	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
JAQUIELI TEIXEIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
LUCIO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
MARCOS ROCHA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
MARLUCI LOPES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SILVAN GOMES DE SOUZA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SILVIA DE MELO QUEVEDO	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SIRLENE FATIMA FERREIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
VILMA NUNES TEIXEIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
VITOR ROCHA DOMINGUES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ADEMAR VILHALVA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ANA CRISTINA P. DE ALMEIDA	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
DELCIO CORREIRA	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
EDIMAR ARAUJO	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
FELICIA ESCOBAR	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
GERALDO DOMINGUES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
GILDO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JESSICA ARAUJO	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JOSIANE BATISTA MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JULIANA ROBALDO	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
LAIDE LOPES	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
NILCEIA ESPINDOLA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
RONALDO LOPES	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
SIDAMARA LEMES BATISTA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
SUZY MARY LIMA DE SOUZA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
VALDINEI LOPES	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
VANESSA LESCANO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ELADIR SARMENTO NUNES	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE PONCIANO DE SOUZA	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE NASCIMENTO BELO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE RIBEIRO DIOGO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIZANGELA CARVALHO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
VALERIA V. LAZARO SPRICIGO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ANA CRISTINA URBIETA SEIDMAN	NIVEL II – A	CEI – MUNDO ENCANTADO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.03.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:EF8D8757

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 003/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Fixa o piso salarial nacional para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, no exercício de 2017, e dá outras providencias".

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 11,36 (onze vírgula trinta e seis por cento) correspondente ao reajuste salarial do ano de 2016 que não foi concedido aos professores para atendimento do piso nacional, e 8,5 (oito vírgula cinco por cento) corresponde ao reajuste salarial para os Professores do corrente ano de 2017, totalizando 19,86 % (dezenove vírgula oitenta e seis por cento) sobre o vencimento base dos ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, com base na Lei nº 11.738/2008.
.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 458, de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis - estabelecido pela Lei Municipal nº 617, de 19 de Março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO 2017 PARA 20 HORAS SEMANAIS						
		NÍVEIS				
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**
Classe	**Coeficiente**	**1,00**	**1,50**	**1,60**	**1,65**	**1,90**
A	1,00	1149,40	1724,10	1839,04	1896,51	2183,86
B	1,10	1264,34	1896,51	2022,94	2086,16	2402,24
C	1,15	1321,81	1982,71	2114,89	2180,98	2511,43
D	1,20	1379,28	2068,92	2206,84	2275,81	2620,63
E	1,25	1436,75	2155,12	2298,80	2370,63	2729,82
F	1,30	1494,22	2241,33	2390,75	2465,46	2839,01
G	1,35	1551,69	2327,35	2482,70	2560,28	2948,21
H	1,40	1609,16	2413,74	2574,65	2655,11	3057,40

Observação: ** Acréscimo de 20% para regência de classe

SÍMBOLO	**FUNÇÃO**	**GRATIFICAÇÃO**	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado
** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos			
** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil			
** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos			

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:46074793

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Câmara Municipal de Jaraguari				Exercício2016
Balanço Orçamentário				Período: Dezembro
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (c) = (b - a)
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.218.079,97	-161.920,03
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.218.079,97	-161.920,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.286.000,00	1.287.800,00	1.127.316,52	1.127.316,52	1.127.316,52	160.483,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	844.000,00	844.000,00	806.575,83	806.575,83	806.575,83	37.424,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.000,00	443.800,00	320.740,69	320.740,69	320.740,69	123.059,31
DESPESAS DE CAPITAL (X)	94.000,00	92.200,00	90.763,45	90.763,45	90.763,45	1.436,55
INVESTIMENTOS	94.000,00	92.200,00	90.763,45	90.763,45	90.763,45	1.436,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.218.079,97	1.218.079,97	1.218.079,97	161.920,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.218.079,97	1.218.079,97	1.218.079,97	161.920,03
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.218.079,97	1.218.079,97	1.218.079,97	161.920,03

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS	PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:27B862BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2017

DECRETO Nº 6 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.784,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.784,10			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	295		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.784,10			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	305		08.244.0007.2029.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.784,10			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-1.784,10			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Juti, 15 de fevereiro de 2017

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5E3A9787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2017
DECRETO Nº 7 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$115.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					115.600,00				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
	49		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	39.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	189		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	50.600,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	212		10.301.0017.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	3.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	221		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	1.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	350		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	20.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL						
	386		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	2.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
	61		15.451.0008.1006.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	-61.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	172		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	-100,00			
			4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	173		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	175		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	177		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	-5.500,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú				
	262		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXID-	45.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-115.600,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 15 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5B6E8087

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL(a)	PREVISÃO ATUALIZADA(b)	RECEITAS REALIZADAS(c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	3.002,83	-1.997,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	3.002,83	-1.997,17
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	3.002,83	-1.997,17
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL(a)	PREVISÃO ATUALIZADA(b)	RECEITAS REALIZADAS(c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.000,00	9.000,00	3.002,83	-5.997,17
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	9.000,00	9.000,00	3.002,83	-5.997,17
DÉFICIT (IV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)= (III+IV)	10.000,00	9.000,00	3.002,83	-5.997,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(e)	DOTAÇÃO(f)	DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA(g)	DESPESAS LIQUIDADAS(h)	DESPESAS PAGAS(i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	1.000,00	3.002,83	0,00	0,00	-2.002,83
TOTAL (X) = (VIII + IX)	10.000,00	9.000,00	3.002,83	0,00	0,00	5.997,17

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:BDF54352

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS						
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
JANEIRO A DEZEMBRO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:62D5FE4F

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS					
					Mês atual: DEZEMBRO
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP					
JANEIRO A DEZEMBRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.002,83	2.935,51	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	3.002,83	2.935,51	Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.002,83	2.935,51	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	46.061,11	43.125,60	Saldo do Exercício Seguinte (IX)	49.063,94	46.061,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.061,11	43.125,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	49.063,94	46.061,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	49.063,94	46.061,11	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	49.063,94	46.061,11

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B63B4AD2

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	49.063,94	46.061,11	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49.063,94	46.061,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
			ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
			ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	49.063,94	46.061,11
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	49.063,94	46.061,11
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	3.002,83	2.935,51
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.061,11	43.125,60
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	49.063,94	46.061,11	TOTAL	49.063,94	46.061,11

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0F40D863

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DE COMPENSACOES

					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS					
Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUM	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS- CON	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS C	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00

ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D11A2542

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 17

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS						Mês atual: Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2016						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$)(a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição(b)	Restabele-cimento(c)	Baixa(d)	Cancelamento(e)	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$)(a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição(b)	Restabele-cimento(c)	Baixa(d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
TOTAL						
TOTAL PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	0,00	TOTAL (d+e)	0,00	0,00
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2016 + Restos a pagar não processados de 2016.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:818CBB2B

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 18DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS (I)= (II+III+IV)	3.002,83	2.935,51
RECEITAS DERIVADAS (II)	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	3.002,83	2.935,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.002,83	2.935,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V) = (VI+VII+VIII)	0,00	0,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)= (I-V)	3.002,83	2.935,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS (X)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI)=(IX+XII+XV)	3.002,83	2.935,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	46.061,11	43.125,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	49.063,94	46.061,11

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:34C5D6FD

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			Exercício: 2016	
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	178.326,85	38.326,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	54.294,95	44.294,95
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	54.294,95	44.294,95
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	124.031,90	-5.968,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.000,00	130.000,00	124.031,90	-5.968,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	141.000,00	141.000,00	178.326,85	37.326,85
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	141.000,00	141.000,00	178.326,85	37.326,85
DÉFICIT (IV)	0,00	638.000,00	0,00	-638.000,00
TOTAL (V)= (III+IV)	141.000,00	779.000,00	178.326,85	-600.673,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	139.000,00	139.000,00	14.198,30	14.198,30	14.198,30	124.801,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.000,00	139.000,00	14.198,30	14.198,30	14.198,30	124.801,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	141.000,00	779.000,00	14.198,30	14.198,30	14.198,30	764.801,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	141.000,00	779.000,00	14.198,30	14.198,30	14.198,30	764.801,70
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	164.128,55	0,00	0,00	-164.128,55
TOTAL (X) = (VIII + IX)	141.000,00	779.000,00	178.326,85	14.198,30	14.198,30	600.673,15

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:30236EF6

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS						
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
JANEIRO A DEZEMBRO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:13A8D321

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 17

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS						Mês atual: Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2016						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$)(a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
TOTAL						
TOTAL PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	0,00	TOTAL (d+e)	0,00	0,00
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2016 + Restos a pagar não processados de 2016.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B570E9E7

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 18DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/ MS		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS (I)= (II+III+IV)	178.326,85	169.666,52
RECEITAS DERIVADAS (II)	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	54.294,95	38.589,77
RECEITA PATRIMONIAL	54.294,95	38.589,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	124.031,90	131.076,75
INTERGOVERNAMENTAIS	124.031,90	131.076,75
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	124.031,90	131.076,75
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V) = (VI+VII+VIII)	14.198,30	0,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	14.198,30	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.198,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)= (I-V)	164.128,55	169.666,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS (X)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	0,00	0,00

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI) =(IX+XII+XV)	164.128,55	169.666,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	541.017,49	371.350,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	705.146,04	541.017,49

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:43FF73B8

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

Exercício: 2016

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO	RPPS 0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00

TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.000,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	9.000,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)= (III+IV)	9.000,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0B9E052F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	
ANEXO 12.1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
JANEIRO A DEZEMBRO	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B18D9071

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
			ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
			ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:2B4750DD

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 17

						Exercício: 2016
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS					Mês atual: Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2016						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Inscrição (b)	Movimento no Exercício			Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
			Restabelecimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Inscrição (b)	Movimento no Exercício			
			Restabelecimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						

TOTAL						
TOTAL PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	0,00	TOTAL (d+e)	0,00	0,00
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2016 + Restos a pagar não processados de 2016.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A1BBFD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2017 – POSSE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ladário, Sr. NEREU RODRIGUES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos na entrega de seus documentos, para posse, conforme abaixo:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS. (Sala de Reunião)
DATA: 22/03/2017
HORÁRIO: Às 10h.

Ladário – MS, 17 de Março de 2017.

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO EDITAL 010/2017

01	CAROLINA DE MENDONÇA FERREIRA LACERDA	11948853 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Engenheiro Civil	2º	Secretaria Municipal de Infraestrutura
02	BARBARA CELESTINA DE SANTANNA PACHE	1176167 SSP/MS	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	1º	Controladoria Geral do Município
03	FRANKLIN GONÇALVES BATISTA	001875887 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Advogado	1º	Advocacia Geral do Município

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:89EC25F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2016 RGF - ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A" - ANEXO V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	1.493,58	0,00	0,00	0,00	1.432,60	60,98	0,00	0,00

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:E5763EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
72	DÉFICIT (VII)	4.288.000,00	3.525.000,00	2.844.519,92	0,00
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.288.000,00	3.525.000,00	2.844.519,92	-680.480,08
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	3.973.000,0	3.210.000,00	2.791.458,41	2.791.458,41	2.791.458,41	418.541,59
78	Pessoal e Encargos Socias	2.105.000,00	2.398.000,00	2.374.944,81	2.374.944,81	2.374.944,81	23.055,19
79	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Despesas Correntes	1.868.000,00	812.000,00	416.513,60	416.513,60	416.513,60	395.486,40
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	315.000,00	315.000,00	53.061,51	53.061,51	53.061,51	261.938,49

Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Investimentos	315.000,00	315.000,00	53.061,51	53.061,51	53.061,51	261.938,49
83	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.288.000,00	3.525.000,00	2.844.519,92	2.844.519,92	2.844.519,92	680.480,08
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	4.288.000,00	3.525.000,00	2.844.519,92	2.844.519,92	2.844.519,92	680.480,08
96	SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	4.288.000,00	3.525.000,00	2.844.519,92	2.844.519,92	2.844.519,92	680.480,08

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (b)				
98	DESPESAS CORRENTES	0,00	37.614,00	37.614,00	37.320,00	294,00	0,00
99	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	0,00	37.614,00	37.614,00	37.320,00	294,00	0,00
102	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	273.464,02	273.464,02	268.930,86	4.533,16	0,00
103	Investimentos	0,00	273.464,02	273.464,02	268.930,86	4.533,16	0,00
104	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (b)				
106	TOTAL	0,00	311.078,02	311.078,02	306.250,86	4.827,16	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (b)			
107	DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
108	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Despesas Correntes	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
111	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	TOTAL	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00

SEBASTIAO ROBERTO COLLINS
Presidente

ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:3FBDA502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas empresa **DEMAPE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.474.202/0001-63, estabelecida na Av. Marcelino Pires, nº. 3355, Centro, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por Dejair Martins Peres, portador do RG nº. 5.082.579-3 SSP/SP e do CPF nº. 543.988.008-91, e a empresa **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 21.893.405/0001-76, estabelecida na Rua São Sepe, nº. 386, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Luciano Rufino da Silva, portador do RG nº. 1209460 SSP/MS e do CPF nº. 929.506.391-00**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 022/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 005/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Ordem de Compra, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra, obedecida a quantidade solicitada.
4.4.1. O local da entrega dos pneus, das câmaras e dos protetores, será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.
4.4.2. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

166	DEMAPE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.474.202/0001-63					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/44	14299	CÂMARA P/ PNEU 23.1/26	2,00	R$ 478,000	R$ 956,00	JFF
4/44	16094	PNEU 275/80 R22.5, LISO	28,00	R$ 1.358,000	R$ 38.024,00	DAYTON
6/44	16096	CÂMARA P/ PNEU 1000/20	62,00	R$ 122,000	R$ 7.564,00	JFF
7/44	16097	PROTETOR ARO 20	108,00	R$ 70,000	R$ 7.560,00	IRBO
9/44	16100	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO	10,00	R$ 790,000	R$ 7.900,00	FIRESTONE
10/44	16101	PNEU 215/75 R17,5, LISO	18,00	R$ 748,000	R$ 13.464,00	FIRESTONE
11/44	16102	PNEU 900/20, MÍNIMO 16 LONAS, LISO	10,00	R$ 1.107,000	R$ 11.070,00	PIRELLI
13/44	16106	PNEU 19.5.25 LONAS	2,00	R$ 3.065,000	R$ 6.130,00	FIRESTONE
14/44	16107	PNEU 23.1/26 LONAS	2,00	R$ 4.170,000	R$ 8.340,00	FIRESTONE
15/44	16108	PNEU 215-75/17,50, BORRACHUDO	8,00	R$ 809,000	R$ 6.472,00	BRIDGESTONE
18/44	16112	PNEU 185 R14 , MÍNIMO 08 LONAS, LISO	8,00	R$ 305,000	R$ 2.440,00	FIRESTONE
19/44	16113	PNEU 175/70 R13	50,00	R$ 173,000	R$ 8.650,00	SEIBERLING
20/44	16114	PNEU 900-20 , BORRACHUDO	20,00	R$ 1.207,000	R$ 24.140,00	PIRELLI
21/44	16115	CÂMARA P/ PNEU 900/20	30,00	R$ 106,000	R$ 3.180,00	JFF
23/44	16117	PNEU 750-16 , MÍNIMO 12 LONAS	8,00	R$ 768,000	R$ 6.144,00	PIRELLI
24/44	16118	CÂMARA P/ PNEU 750/16	72,00	R$ 93,000	R$ 6.696,00	JFF
27/44	16122	PNEU17.5.25 LONAS	4,00	R$ 3.870,000	R$ 15.480,00	FIRESTONE
28/44	16123	PROTETOR P/ PNEU 17.5.25	4,00	R$ 285,000	R$ 1.140,00	IRBO
29/44	16124	CÂMARA P´/ PNEU 17.5.25	4,00	R$ 287,000	R$ 1.148,00	JFF
30/44	16125	PNEU 14.00.24 16 LONAS	22,00	R$ 3.140,000	R$ 69.080,00	FIRESTONE
31/44	16126	PROTETOR P/ PNEU 14.00.24	22,00	R$ 142,000	R$ 3.124,00	IRBO
32/44	16127	CÂMARA P/ PNEU 14.00.24	22,00	R$ 208,000	R$ 4.576,00	JFF
33/44	16128	PNEU 20.5-25 16 LONAS	2,00	R$ 6.510,000	R$ 13.020,00	FIRESTONE
34/44	16129	PROTETOR P/ PNEU 20.5.25	2,00	R$ 286,000	R$ 572,00	IRBO
35/44	16130	CÂMARA P/ PNEU 20.5.25	2,00	R$ 450,000	R$ 900,00	JFF
36/44	16137	CÂMARA P/ PNEU 19.5.24	2,00	R$ 260,000	R$ 520,00	JFF
37/44	20156	PNEU 205/75 R16	18,00	R$ 650,000	R$ 11.700,00	BRIDGESTONE
39/44	21348	PNEU 275/80 R22.5 , BORRACHUDO	50,00	R$ 1.497,000	R$ 74.850,00	FIRESTONE
40/44	21428	PNEU 700/16 10 LONAS LISO	4,00	R$ 627,000	R$ 2.508,00	PIRELLI
44/44	26037	PNEU 175/65 R14	12,00	R$ 255,000	R$ 3.060,00	SEIBERLING
Valor Total.....:					**R$ 360.408,00**	

1909	HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.893.405/0001-76					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/44	14304	CÂMARA P/ PNEU 12.16.5	2,00	R$ 185,000	R$ 370,00	FLEXEN

3/44	16093	PNEU 750-16, MÍNIMO DE 12 LONAS, LISO.	34,00	R$ 690,000	R$ 23.460,00	LING LONG
5/44	16095	PNEU 1000-20 , BORRACHUDO	14,00	R$ 1.500,000	R$ 21.000,00	DUNLOP
8/44	16099	PNEU 12.16.5 LONAS	2,00	R$ 1.380,000	R$ 2.760,00	ADVANCE
12/44	16104	PNEU 175/70 R14	24,00	R$ 245,000	R$ 5.880,00	FATE/PRESTIVA
16/44	16110	PNEU 235/70 R16	32,00	R$ 550,000	R$ 17.600,00	FATE/AT
17/44	16111	PNEU 245/70 R16	32,00	R$ 580,000	R$ 18.560,00	FATE/AT
22/44	16116	PNEU 1000-20 LISO	44,00	R$ 1.379,000	R$ 60.676,00	DUNLOP
25/44	16120	CÂMARA P/ PNEU 700/16	6,00	R$ 66,000	R$ 396,00	TORTUGA
26/44	16121	PROTETOR ARO 16	76,00	R$ 38,000	R$ 2.888,00	MASTERFLEX
38/44	21347	PNEU 750-16, MÍNIMO 12 LONAS, BORRACHUDO	30,00	R$ 800,000	R$ 24.000,00	MAGGION
41/44	21456	PNEU 235/75 R 15	8,00	R$ 550,000	R$ 4.400,00	FATE/AT
42/44	22058	CÂMARA P/ PNEU 205/75 R16	4,00	R$ 80,000	R$ 320,00	TORTUGA
Valor Total.....:					**R$ 182.310,00**	
Valor Total de Produtos Licitados.:					**R$ 542.718,00**	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 16 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Demape Pneus LTDA
DEJAIR MARTINS PERES
Representante Legal

Habitar Comercio em Geral e Serviços LTDA-ME
LUCIANO RUFINO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:308E3CBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 029/2015, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **VIGIA e BOMBEIRO HIDRÁULICO ENCANADOR,** do Grupo Funcional Básico, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2014, homologado em 19 de outubro de 2015 por meio do Edital nº 029/2015, publicado no diário dos municípios/assomasul de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE e FISCAL DE POSTURAS,** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2014, homologado em 19 de outubro de 2015 por meio do Edital nº 029/2015, publicado no diário dos municípios/assomasul de 22 de outubro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **20 de março de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 16 de março de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 104/2017

Cargo: Vigia			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
020771	RODOLFO WELLINGTON PEDRACA DE OLIVEIRA	167,00	1
028742	EVERTON JHONNY ALCANTARA GONCALVES	160,00	2
029235	DAVID MACHADO DE OLIVEIRA	157,00	3
020753	ANDERSON JOSE TEIXEIRA	150,00	4
033603	RAFAEL NAVARRO BALANI	147,00	5
029399	JOAO BATISTA RODEM	144,40	6
029348	ADAIR APARECIDO MAIA	138,00	7
029071	HUGO LUCIANO DE OLIVEIRA MARQUES	138,00	8
017335	MILIANO DE MENEZES ALENCAR	132,50	10
020857	LUCIANO RODRIGUES FAGUNDES	132,00	11
022401	MARIA APARECIDA JACINTO CAMILO DA SILVA	130,40	12
016271	PAULO HENRIQUE COELHO	130,20	13
031772	GLAUCO THADEU FERNANDES DE LARA	130,00	14
027221	CIDRAQUE SOBREIRO REGIS	130,00	15
023329	GERSON RAMAO DIAS	130,00	16
021230	RAIMUNDO RIBEIRO NETO	129,00	17
029768	RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	123,00	18
019249	EDUARDO DA SILVA GONSAGA	122,50	19
027472	RAFAEL DE CAMPOS SANTANA	122,00	20

Cargo: Bombeiro Hidraúlico Encanador			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
033824	JULIO CEZAR DE SOUZA BARROS	135,20	1

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
035630	SAULO CATANANTE RIBEIRO	132,00	1

Cargo: Fiscal de Posturas			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
018820	FABIO DE SOUZA MENDES	140,00	2

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1FECADFA

